SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - http://www.confea.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

PROCESSO: 00.001624/2025-19

CONCURSO PÚBLICO Nº 90001/2025

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, com sede na SEPN 508, Bloco A, Asa Norte - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-60, torna público o presente edital de Concurso Público, na forma PRESENCIAL, com fundamento nos artigos 28, inciso III, e 30 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Período de Inscrição: **15 de maio de 2025 até 29 de maio de 2025.**

Local de Inscrição: Site Oficial: https://www.confea.org.br/concurso-arquitetonico

Sessão Pública para Apresentação/Recebimento dos envelopes contendo o Estudo Preliminar de Arquitetura e os Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica em: **04 de julho de 2025, às 10 horas**.

Local da sessão pública: Na sede do CONFEA -SEPN 508, Bloco A, Asa Norte - Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção e premiação do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação de futura Sede Administrativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA em área localizada na 508 Norte – Bloco B, em Brasília/DF. O vencedor será posteriormente contratado para desenvolver o Anteprojeto e o Projeto Executivo de Arquitetura, conforme os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e anexos correspondentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados na Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.099 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, Centro de Custos: 3.4.02 - INFRA.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será instalada pelo CONFEA, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento do Concurso.

3.1.1. Somente a Comissão Julgadora tem direito a voto no tocante ao julgamento

das Propostas.

3.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e o méritos dos Estudos Preliminares concorrentes e fazer a escolha e indicações dos premiados, eventuais menções honrosas, e, as possíveis desclassificações, com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, observando os critérios estabelecidos no item **"26 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS GERAIS"** do Termo de Referência, bem como analisar e julgar os recursos, que também deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@confea.org.br.

3.3. A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, nomeados por meio de portaria do CONFEA, sendo 03 (três) membros funcionários do CONFEA e 02 (dois) membros externos, profissionais das áreas de engenharia e arquitetura, em dia com as obrigações perante o CREA e/ou CAU.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Concurso está aberta exclusivamente a engenheiros e arquitetos, que será o responsáveis técnico, legalmente habilitados, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho de Classe, residentes e domiciliados no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

4.2. O responsável técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a pessoa jurídica à qual está vinculado. Esta será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento do anteprojeto e do projeto executivo de arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora.

4.3. A pessoa jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU).

4.4. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de Vínculo à Pessoa Jurídica e equipe, conforme modelo disposto no Anexo II - Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

4.5. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio, devidamente identificado conforme o modelo disposto no Anexo II - Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação.

4.5.1. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.

4.6. Cada Responsável Técnico e/ou Pessoa Jurídica está autorizado a concorrer com apenas uma inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer responsável técnico e/ou Pessoa Jurídica em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.

4.7. Poderão participar do Concurso todos os profissionais aptos que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas pelo Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.6. agente público do órgão licitante;

4.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As **INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS** e realizadas EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do CONFEA: https://www.confea.org.br/concurso-arquitetonico.

5.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do CONFEA.

5.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

5.4. O CONFEA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Serão considerados **inscritos no concurso** todos que atenderem aos requisitos deste Edital, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência e neste Edital.

5.6. A inscrição no Concurso implica a integral aceitação, pelos solicitantes, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

5.7. **No ato de preenchimento da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos, em formato PDF ou JPG:**

5.7.1. **Documentos:**

5.7.1.1. Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional do Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) do Responsável Técnico;

5.7.1.2. Comprovante de regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física”;

5.7.1.3. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo II – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação;

5.7.1.4. Em caso de Consórcio, deverá ser enviada a Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme o modelo

presente no Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;

4.7.1.5. Comprovante de regularidade de pessoa jurídica junto ao CONFEA/CREA e/ou CAU/BR mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica";

5.7.1.6. Declaração, subscrita por representante legal da Pessoa Jurídica vinculada ao Responsável Técnico, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente, conforme modelo previsto no Anexo II – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação; e

5.7.1.7. Declaração subscrita pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Pessoa Jurídica a ele vinculada de que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no Concurso, conforme modelo previsto no Anexo II do Edital – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação.

5.8. O inscrito é responsável pela veracidade e legalidade das informações apresentadas, respondendo civilmente e criminalmente por estas.

5.9. A identificação de eventuais fraudes, informações inverídicas, não comprováveis ou que ferem o direito de autor serão impeditivas para a assinatura do contrato caso o inscrito obtenha premiação no certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

5.10. A nomeação da equipe completa que atuará na Proposta (autores, coautores, responsáveis técnicos, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, conforme Anexo IV - Ficha Técnica, por ocasião do envio dos projetos e demais documentos para participação, conforme Termo de Referência.

5.11. As inscrições e a habilitação serão avaliadas e deferidas no prazo previsto no Anexo VIII - Cronograma.

5.12. O resultado de deferimento das inscrições e homologação do Concurso serão publicados no Site Oficial do CONFEA e no Diário Oficial da União (DOU).

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA E Nº 02 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O Estudo Preliminar de Arquitetura e os Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica deverão ser entregues à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes distintos e separados, conforme disposto nos itens "7.3.1" e "7.3.2" deste Edital.

6.2. Os envelopes com os documentos mencionados acima serão recebidos pela Comissão de Licitação do CONFEA como segue:

a) Na sessão pública para Apresentação/Recebimento dos envelopes contendo o Estudo Preliminar de Arquitetura e os Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica em: **11 de julho de 2025**;

b) Horário: **10 horas**;

c) Local: Sede Administrativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sito à SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

6.3. **O envelope nº 01 - Estudo Preliminar de Arquitetura - DEVE SER BRANCO, TAMANHO A3.**

6.3.1. **O envelope deverá ser lacrado utilizando somente cola na aba de fechamento, sem danificar ou usar outros meios para o seu fechamento.**

6.3.2. Só será aceito pela Comissão de Licitação o envelope nº 01 - Estudo Preliminar de Arquitetura, que estiver acondicionado no envelope padronizado **(BRANCO, TAMANHO A3) e não poderá**:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação, tampouco a sua identificação como envelope nº 01;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação.

6.3.3. **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.3.1. No envelope nº 02 deverá estar acondicionado a documentação de habilitação e qualificação técnica de que trata o item 25 do Termo de Referência;

6.3.3.2. O envelope nº 02 deverá estar fechada e rubricado no fecho, com a seguintes identificação:

ENVELOPE Nº 02
Habilitação e Qualificação Técnica
Nome empresarial e CNPJ
Concurso nº 00x/2025 - CONFEA

6.3.3.3. O Envelope nº 2, deverá ser providenciado pela pessoa jurídica e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As Propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar Arquitetônico, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste documento e seus anexos com atenção às necessidades do CONFEA detalhadas no Anexo I - Memorial Técnico Descritivo. O objetivo é obter a máxima uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

7.2. As propostas apresentadas deverão considerar os custos médios da construção civil praticados na região de Brasília, sem, contudo, usá-los como referências rígidas, a fim de não tolher a criatividade. O CONFEA preconiza uma edificação funcional e sustentável, que valorize o conforto ambiental e tenha baixo custo de manutenção, utilizando materiais e técnicas atuais que sejam econômicas e práticas. O orçamento máximo previsto para a execução da obra é de R$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais), não podendo ultrapassar este valor. Nesse sentido, soluções econômicas que empreguem técnicas e estratégias de economia em edifícios, tanto na construção quanto na operação, serão consideradas diferenciais.

7.3. Os produtos da entrega da Proposta, deverão ser entregues impressos e em envelopes distintos identificados, conforme apresentado a seguir:

7.3.1. **ENVELOPE Nº 01 - ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA**

O envelope deve ser branco, tamanho A3, e não deve conter nenhum tipo de identificação.

7.3.1.1. Até 7 (sete) pranchas formato A1 (594x841mm) na posição horizontal (paisagem), conforme o modelo padrão disponível no Anexo III – Modelo de Prancha, sendo a primeira delas a que deverá conter, obrigatoriamente, a implantação geral da proposta na escala 1/250. A prancha 7, ou a última prancha apresentada, deverá ser uma Prancha Resumo, com conteúdo e forma livres. As demais pranchas serão de livre apresentação, devendo ser apresentadas na escala 1/250, 1/200 ou 1/100 da melhor maneira, e detalhes em escala adequada. Os documentos não devem ser

identificados, sob pena de desclassificação;

7.3.1.2. Quadro de áreas estimadas, constando Coeficientes de Aproveitamento, Taxas de Ocupação, número de pavimentos, altura das edificações e valores totais de áreas do projeto, preenchido conforme previsto no Anexo V – Quadro de Áreas Estimada;

7.3.1.3. No mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) Imagens digitais representativas da Proposta, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels;

7.3.1.4. Texto Resumo da Proposta, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

7.3.1.5. Estimativa orçamentária para execução da obra, conforme modelo apresentado no Anexo VI - Modelo de Planilha Estimativa Orçamentária, respeitando o orçamento máximo estimativo para a obra, apresentado no Item "5.1.7.2" do Termo de Referência.

7.3.1.6. **É vedado incluir no envelope ou em qualquer um dos documentos deste envelope quaisquer informações, marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação.**

7.3.2. **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.2.5. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura;

7.3.2.6. O Anexo IV - Ficha Técnica contendo as informações pertinentes à equipe participante da elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura e a equipe proposta para a eventual futura contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura;

7.3.2.7. **Documentos de qualificação técnica, descritos no item "25 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Termo de Referência**, para o concurso e eventual contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura:

7.3.2.7.1. **Para a qualificação no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

7.3.2.7.1.1. Comprovante de regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho, CREA ou CAU mediante apresentação de “Certidão de

Registro e Quitação de Pessoa Física";

7.3.2.7.1.2. Comprovante de regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho, CREA ou CAU mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica";

7.3.2.7.1.3. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo II - Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação;

7.3.2..1.4. O Anexo IV - Ficha Técnica contendo as informações pertinentes à equipe participante da elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura e a equipe proposta para a eventual futura contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura;

7.3.2.7.2. Para a **qualificação visando a Contratação** para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de arquitetura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.2.7.2.1. Em caso de consórcio, deverá ser enviado Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme modelo Anexo II - Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;

7.3.2.7.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes acaso não especifique outra data de validade;

7.3.2.7.2.3. Certidão ou atestados emitidos pelo Conselho profissional competente para as categorias abaixo:

7.3.2.7.2.3.1. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de auditório, salas de conferências e/ou pavilhões para realização de congressos com área superior ou igual a 1.000 m² (um mil metros quadrados); e

7.3.2.7.2.3.2. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de edifícios de escritórios e edifícios administrativos com andar corrido com área superior ou igual a 3.834,00 m² (três mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados).

7.3.2.7.2.3.3. Poderá haver somatória de atestados para obtenção dos quantitativos mínimos exigidos no item acima, desde que o Responsável Técnico apresente, exclusivamente em seu nome, no mínimo:

7.3.2.7.2.3.3.1. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de auditório, salas de conferências e/ou pavilhões para realização de congressos com área superior ou igual a 800 m² (oitocentos metros quadrados); e

7.3.2.7.2.3.3.2. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de edifícios de escritórios e edifícios administrativos com andar corrido com área superior ou igual a 3.182,00 m² (três mil, cento e oitenta e dois metros quadrados).

7.3.2.7.2.3.4. Serão considerados documentos hábeis, como comprovação para o item acima, as Certidões de Acervo Técnico emitidas por Conselhos Profissionais (CAU, CONFEA/CREA), com a função do Responsável Técnico inscrito.

7.3.2.8. Cópia das imagens digitais representativas da proposta. Essas imagens devem ser idênticas às entregues no envelope nº 1, conforme item "5.1.7.3.12." do Termo de Referência.

7.3.3. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição,

considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo aos critérios de padronização para a preservação do seu anonimato, conforme item "7.3.1.6" acima.

7.3.4. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes.

7.3.5. São elementos mínimos e obrigatórios do conteúdo das Propostas:

7.3.5.1. Observância das necessidades e definições técnicas previstas neste documento, em especial o Anexo I - Memorial Descritivo;

7.3.5.2. Planta de Implantação e suas relações com o entorno imediato na escala adequada;

7.3.5.3. Plantas de cada pavimentos-tipo, cortes, elevações e eventuais detalhes em escala adequada a cada caso, em conformidade com o nível de Estudo Preliminar Arquitetônico;

7.3.5.4. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações e requisitos deste documento.

7.3.5.5. Definições relativas à concepção, materialidade, acessibilidade, sustentabilidade, solidez, segurança, durabilidade, bem como aos acabamentos e aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;

7.3.5.6. Perspectivas e renderizações representativas do Estudo Preliminar de Arquitetura;

7.3.5.7. Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados, as soluções propostas e o padrão construtivo;

7.3.5.8. É facultado constar nas pranchas, croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, que poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada a clareza dos desenhos e as condições impostas neste documento.

7.3.5.9. As Propostas deverão observar as legislações federais, estaduais, municipais, regulamentos e normas técnicas relacionadas neste documento, bem como que as e demais pertinentes e correlatas, mesmo que não citadas. É de responsabilidade do Responsável Técnico a análise de viabilidade do projeto em atendimento as restrições e diretrizes do Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Código de Obras e Planos regionais e locais do Distrito Federal. Serão desclassificados Estudos Preliminares que não se demostrem viáveis as legislações vigentes.

7.3.6. Os participantes são responsáveis por todas as informações entregues na Proposta, tais como imagens, desenhos, textos, entre outros, sendo que o CONFEA não poderá ser responsabilizado por quaisquer informações contidas nas Propostas entregues.

7.3.7. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do Edital e terá a seguintes pauta inicial:

a) identificar os inscritos que atenderam aos requisitos do item "5 - das inscrições" deste Edital, conforme relação divulgada/publicada;

b) receber dos inscritos em condições de participação os envelopes nº 01 e nº 02;

c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital;

8.2.1. O envelope nº 01 - Estudo Preliminar de Arquitetura - não identificado, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

a) for em envelope padronizado (BRANCO, TAMANHO A3);

b) não estiver identificado;

c) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação, tampouco a sua identificação como envelope nº 01;

d) não estiver danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação.

8.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem "8.2.1" acima, a Comissão de Licitação não receberá o envelope nº 01, o que também a impedirá de receber o envelope nº 02 do mesmo participante.

8.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguintes pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 02 - habilitação e qualificação técnica, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação e separá-lo do envelope nº 01 - estudo preliminar de arquitetura;

b) colocar à disposição dos participantes, para exame e rubrica, os envelopes nº 02;

c) entregar na sessão pública os envelopes nº 01 - estudo preliminar de arquitetura, ao representante da Equipe de Planejamento do CONFEA presente;

c.1) o representante da Equipe de Planejamento do CONFEA deverá guardar sob sua responsabilidade os envelopes nº 01 - estudo preliminar de arquitetura;

c.1.1) após, convocar e entregar a Comissão Julgadora, os respectivos envelopes a quem caberá examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e os méritos dos estudos preliminares concorrentes.

d) informar que os participantes serão convocados para a próxima sessão pública, divulgação das notas técnicas, por ofício enviado por e-mail.

8.2.3. Após análise dos documentos pela Comissão Julgadora, os mesmos serão devolvidos à Comissão de Licitação para que em sessão pública divulgue a classificação de cada concorrente, em seguida será feita a identificação com a abertura dos envelopes nº 02.

8.2.4. Os envelopes nº 02 - habilitação e qualificação técnica, serão abertos e seus documentos rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes presente.

8.2.5. A Comissão de Licitação, após os atos acima, analisará juntamente com o representante da Equipe de Planejamento do CONFEA, os referidos documentos de habilitação.

8.2.6. Dar conhecimento, em sessão pública, do resultado da habilitação e informar que será publicado no Diário Oficial da União - DOU, com a indicação dos concorrentes habilitados e inabilitados, por ordem de classificação, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso e contrarrazões, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento, em única fase, será realizado em quantas sessões a Comissão Julgadora considerar necessária. A Comissão Julgadora após analise das propostas irá indicar os premiados, e, eventuais menções honrosas, bem como as possíveis desclassificações, com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, observando os critérios estabelecidos no item "26 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / CRITÉRIOS GERAIS" do Termo de Referência.

9.1.1. A Comissão Julgadora deverá indicar, obrigatoriamente, os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único projeto vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Estudos Preliminares. Os valores da premiação dos 3 (três) primeiros classificados estão descritos no Item "19 - BENS E SERVIÇOS" do Termo de Referência.

9.1.2. Os prêmios a serem outorgados serão os seguintes:

9.1.2.1. 1º Lugar – R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais);

9.1.2.2. 2º Lugar – R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

9.1.2.3. 3º Lugar – R$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.1.3. A Comissão Julgadora poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou Destaques, caso julgue procedente sem, contudo, atribuir outras categorias de prêmios e não poderá ofertar quaisquer prêmios financeiros além dos já estabelecidos, assim como não poderá dividir ou subdividir os prêmios definidos neste Edital.

9.2. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais recursos e contrarrazões, a seleção será homologada, sendo devida a premiação aos três melhores classificados.

9.3. Os trabalhos da Comissão Julgadora são considerados concluídos com a entrega à Equipe de Planejamento do Concurso da Ata final de Julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados.

9.4. Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o pagamento da premiação estará vinculado à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação, e à entrega dos arquivos dos projetos arquitetônicos das propostas em formato editável e aberto;

9.5. Os pagamentos dos prêmios serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

9.6. As possíveis Menções Honrosas e/ou Destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de Diploma Específico sem direito à premiação em valores financeiros.

9.7. Todos os autores das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação.

9.8. É parte integrante da premiação somente ao 1º colocado, além do valor previsto no item "19 - BENS E SERVIÇOS" do Termo de Referência, a sua contratação pelo CONFEA por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura referente ao objeto do Concurso.

10. DA CONTRATAÇÃO DO ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO

10.1. **O vencedor, definido como o Participante classificado em 1º lugar no**

Concurso, será contratado, conforme critérios de conveniência e oportunidade do Contratante para a elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e Anexos, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, a ser celebrado pelo valor máximo de R$ 811.316,47 (Oitocentos e onze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), valor este calculado com base na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

10.1.1. O direito à contratação da Pessoa Jurídica para elaboração do anteprojeto e projeto executivo de arquitetura está diretamente condicionada à entrega de proposta para elaboração dos projetos, calculado com base na dimensão do Projeto Preliminar de Arquitetura vencedor e na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item anterior.

10.2. O Anexo VII - Diretrizes para Celebração de Contrato estabelece as diretrizes que deverão ser observadas pela futura Contratada para elaboração e apresentação do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os deveres e responsabilidade entre as partes, sanções administrativas, formas de pagamento, entre outros.

10.3. Está prevista que a Contratação dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura será realizada em até 30 (trinta) dias da data da Adjudicação resultado do Concurso ao classificado em 1º lugar, podendo ser reduzido ou prorrogado o prazo de acordo com a conveniência e oportunidade do CONFEA e podendo ainda ser realizada em etapas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONFEA.

10.4. Se o Classificado em 1º lugar, convocado a assinar o Contrato não o fizer em até 10 dias úteis contados da convocação, se recusar a assinar o contrato ou não se manifestar dentro do prazo estipulado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e as alterações ou modificações, detalhamento, bem como elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo poderão ser realizadas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado, em consonância com o paragrafo único, Art. 18 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

10.5. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) do concorrente chamado não ocorrer a contratação do primeiro colocado, a seu exclusivo critério, o CONFEA poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que eles fizeram jus.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Os prazos de cada etapa do Concurso e o resultado final serão divulgados conforme Anexo VIII - Cronograma.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. As formas de pagamento são as estabelecidas no item “17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no item 10 do Anexo VII - Diretrizes para Elaboração de Contrato (Anexo do Termo de Referência).

12.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

12.3 O pagamento dos prêmios, previstos neste Edital, serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação

de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

12.4. Serão devidos prêmios aos 3 (três) primeiros colocados, conforme valores descritos no item "19 - BENS E SERVIÇOS" do Termo de Referência.

12.5. O CONFEA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados para o 2º e 3º colocados e, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pelo 1º colocado, mediante apresentação da nota fiscal, no prazo não inferior a 10 (dez) dias do seu vencimento para quitação, a qual deverá ser entregue na Sede SEPN 508, Bloco “A”, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, ou por meio eletrônico que poderá ser futuramente designado, ficando a Contratada obrigada a encaminhar os documentos abaixo relacionados acompanhados da nota fiscal/fatura:

12.5.1. Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND;

12.5.2. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

12.5.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa; e

12.5.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos Termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

12.5.4. As notas fiscais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) CNPJ;

c) Endereço do CONFEA;

d) Descrição do objeto.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. O CONFEA se obriga a:

13.1.1. Respeitar os termos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

13.1.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência e das demais especificações;

13.1.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste documento;

13.1.4. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a proponente;

13.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.6. O CONFEA tem assegurado o direito de prosseguir ou não com o projeto objeto deste documento e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal;

13.1.7. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos Participantes em decorrência da sua participação no concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade dos Participantes.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. O(a) participante obriga-se a:

4.1.1. Apresentar o Estudo Preliminar Arquitetônico dentro dos prazos estabelecidos;

14.1.2. Providenciar junto ao conselho profissional, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao objeto.

14.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço de acordo com as normas e padrões adotados pela proponente e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

14.1.4. Acatar todas as normas das legislações federal, estadual e municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto;

14.1.5. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes ao serviço realizado, salvo se expressamente autorizados pela contratante;

14.1.6. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto;

14.1.7. Elaborar os desenhos do anteprojeto e projeto executivo obedecendo às exigências explicitadas no termo de referência;

14.1.8. Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas, correspondente a deslocamentos, ART/RRT, cópias, impressões e outros;

14.1.9. Fornecer termo de cessão dos direitos patrimoniais do projeto, conforme Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação e Art. 93 da lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.

15.2. Em caso de consórcio, deverá ser enviado Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme modelo Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início de entrega das propostas.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no portal https://www.confea.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (nos dias úteis, até às 17 horas, para fins de contagem de prazo), pelo e-mail: licitacao@confea.org.br, ou, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Sede SEPN 508, Bloco “A”, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

16.3.1. As impugnações e os esclarecimentos serão analisados e respondidos pela Equipe de Planejamento do CONFEA.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pela Equipe de Planejamento do CONFEA, nos autos do processo.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os participantes poderão apresentar recursos em face de atos praticados durante o concurso, julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica (nos dias úteis, até às 17 horas, para fins de contagem de prazo), pelo e-mail: licitacao@confea.org.br, ou, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Sede SEPN 508, Bloco “A”, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

17.2. Do indeferimento da inscrição, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

17.2.1. O recurso previsto no item acima, será analisado pela Equipe de Planejamento do CONFEA.

17.3. Do julgamento da proposta, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

17.3.1. O recurso previsto no item acima, será analisado pela Comissão Julgadora do Concurso.

17.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme disposto no item "17.3.1".

17.6. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

17.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Os participantes serão comunicados do resultados do julgamento por comunicação no portal https://www.confea.org.br e publicação no Diário Oficial da União - DOU.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos no Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de desclassificação da proposta enviada.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica para conhecimento pleno do imóvel objeto do Concurso é facultada ao interessado para obter a avaliação própria das suas características, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a elaboração das propostas.

19.2. A visita técnica será agendada com a Representação Regional Centro-Oeste, através do e-mail repr-co@confea.org.br, que ocorrerá até 2 dias antes do prazo final de envio da proposta. A visita técnica será realizada em dias úteis e horário comercial, mediante a disponibilidade e prévio agendamento.

20. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

20.1. O prazo de execução do contrato é de até 150 dias após a assinatura e o prazo de vigência é de até 180 dias após a assinatura de contrato, devendo a contratada após a assinatura do contrato apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de entrega das etapas de projetos, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero, em obediência às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, de modo que os serviços contratados sejam cumpridos nos termos da legislação pertinente;

20.2. A prorrogação contratual estará condicionada ao ateste da Contratante e será automática, com fundamento no artigo 111 da Lei n° 14.133/2021, sem alteração do valor contratual.

20.3 Caso necessário, o critério de atualização financeira para pagamento por atraso de responsabilidade do CONFEA, será o IGMP (FGV) ou outro que o vier a substituí-lo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição e entrega de propostas dos concorrentes ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital, seus anexos e demais documentos das Bases do Concurso, em todos os seus termos, condições, com expressa renuncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do concurso na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas e para a participação no Concurso serão de exclusiva responsabilidade dos participantes.

21.8. É expressamente proibido o uso de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no https://www.confea.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital, compondo as Bases do Concurso, os seguintes Anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência (1225700);

22.1.1.1. Anexo I - Memorial Técnico Descritivo (1173394);

22.1.1.2. Anexo II - Modelos e Declarações de Inscrição e habilitação (1173395);

22.1.1.3. Anexo III - Modelo de Prancha (1173397);

22.1.1.4. Anexo IV - Ficha Técnica (1173398);

22.1.1.5. Anexo V - Quadro de Áreas Estimativas (1173401);

22.1.1.6. Anexo VI - Modelo de Planilha Estimativa Orçamentária (1173404);

22.1.1.8. Anexo VII - Cronograma.

22.1.2. Anexo II - Minuta de Contrato (1223756).

Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes**, **Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 14/05/2025, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223664** e o código CRC **3F893298**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Publicação do Edital e das Bases do Concurso	14/05/2025
Período de Inscrições e apresentação de documentos (item 5) - (15 dias contados a partir da data de publicação do Edital)	De 15/05/2025 até 29/05/2025
Data limite para deferimento das inscrições e divulgação das inscrições efetivadas (subitem 5.6) - (até 03 dias após final do item anterior)	02/06/2025
Início do prazo Recursal do indeferimento de inscrições (item 17) - (Prazo de 03 dias úteis após final do item anterior)	03/06/2025 até 05/06/2025

Análise do Recurso pela Comissão Julgadora (item 17) - (Prazo de 03 dias úteis após final do item anterior)	06/06/2025 até 10/06/2025
Prazo para entrega das propostas - (35 dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital)	14/05/2025 até 04/07/2025
Prazo para pedido de impugnação do Edital	Item 16 do Edital
Prazo para resposta ao pedido de impugnação do Edital.	Item 16 do Edital
Prazo para solicitação de pedido de esclarecimentos.	Item 16 do Edital
Prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos.	Item 16 do Edital
Início do prazo para apresentação de recurso em face do julgamento das propostas	Prazo de 03 dias úteis a contar da divulgação
Início do prazo para Contrarrazões aos Recursos Interpostos (item 17)	Prazo de 03 dias úteis após final do item anterior
Análise do Recurso pela Comissão Julgadora	Prazo de até 03 dias úteis após final do prazo da apresentação das contrarrazões
Adjudicação, Homologação, Publicação e Divulgação do resultado definitivo do Concurso.	Após decorrido os prazos recursais

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Minuta - Edital de Licitação]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA REPR-CO Nº 6/2025

Processo: 00.001624/2025-19

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Concurso Arquitetônico para Contrução da Sede do Confea - SEPN Quadra 508 Bloco B

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente objeto consiste na seleção e premiação do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação da futura Sede Administrativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA em área localizada na 508 Norte – Bloco B, em Brasília/DF, e posterior contratação do vencedor para desenvolvimento dos respectivos Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de construção de uma nova Sede administrativa para o Conselho Federal de Engenharia e

3.2. Agronomia – CONFEA, visando a atender às necessidades operacionais e institucionais do CONFEA, garantindo espaços adequados para suas atividades administrativas e representativas.

3.3. Considerando que o Estudo Preliminar de Arquitetura constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para o projeto, sendo imprescindível para a definição do conceito, da propositura de soluções arquitetônicas eficazes e inovadoras, e para o atendimento às necessidades do cliente, servindo como um guia para todas as fases subsequentes.

3.4. O CONFEA decidiu realizar um concurso para selecionar o melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a construção de sua nova sede administrativa, que será edificada no terreno localizado na 508 Norte – Bloco B, em Brasília/DF conforme as diretrizes estabelecidas neste documento.A adoção desta modalidade almeja, entre outros objetivos, estimular a criatividade e a inovação, promover a seleção baseada na qualidade, garantir a transparência, assegurar a igualdade de oportunidades e promover a profissão.

3.5. A justificativa completa da contratação pode ser verificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução encontrada consiste na seleção do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação da futura sede administrativa do CONFEA, por meio de um concurso em lote único. A proposta classificada em primeiro lugar resultará na contratação do profissional vencedor e sua equipe, na forma de Pessoa Jurídica, para a continuidade na elaboração do Anteprojeto e dos Projetos Executivos de Arquitetura.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas no nível de Estudo Preliminar Arquitetônico, de forma padronizada, observando rigorosamente as normas descritas neste documento e seus anexos, com o objetivo de obter a máxima uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

4.3. A seleção do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico será realizada pela Comissão Julgadora, que examinará, apreciará, analisará e mensurará as qualidades e méritos dos estudos concorrentes. A comissão escolherá e classificará os três melhores Estudos Preliminares de Arquitetura que serão premiados, incluindo eventuais menções honrosas e possíveis desclassificações, com base nos critérios estabelecidos neste documento.

4.4. Um membro da Equipe de Planejamento participará da sessão de julgamento como consultor, auxiliando a Comissão Julgadora na elucidação de eventuais dúvidas.

4.5. Após o prazo regulamentar, o julgamento e a análise de eventuais recursos e contrarrazões, o concurso será homologado e a premiação será conferida aos três melhores classificados.

4.6. O vencedor do concurso arquitetônico, através a pessoa jurídica à qual está vinculado, indicada no ato da inscrição, terá assegurada a sua contratação para a elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, conforme estabelecido no Edital, neste Termo de Referência, no Anexo VII - Diretrizes para Elaboração de Contrato e demais anexos. Esta contratação objetiva garantir a coerência e a fidelidade ao conceito original do projeto, fundamentais para manter a qualidade e a integridade do projeto arquitetônico.

5. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

5.1. Especificações Técnicas

5.1.1. o presente objeto consiste na seleção e premiação do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação de futura sede administrativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, em área localizada 508 Norte – Bloco B, em Brasília/DF. O vencedor será posteriormente contratado para desenvolver o Anteprojeto e o Projeto Executivo de Arquitetura, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos correspondentes.

5.1.2. Por meio deste concurso, busca-se não apenas a criação de um ambiente físico adequado, mas também soluções

5.1.3. inovadoras e criativas que atendam de forma econômica, eficiente e sustentável às necessidades e aspirações do Conselho. A proposta deverá contemplar essa avaliação, considerando a necessária flexibilização do espaço proposto.

5.1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.4.1. A participação no concurso está aberta exclusivamente a engenheiros e arquitetos, que serão os responsáveis técnicos, legalmente habilitados, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho de Classe, residentes e domiciliados no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais;

5.1.4.2. O responsável técnico deverá indicar, no ato da inscrição, a pessoa jurídica à qual está vinculado. Esta será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento do anteprojeto e do projeto executivo de arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora.

5.1.4.3. A pessoa jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.1.4.4. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe, conforme modelo disposto no Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

5.1.4.5. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio, devidamente identificado conforme o modelo disposto no Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.

5.1.4.6. Cada responsável técnico e/ou pessoa jurídica está autorizado a concorrer com apenas uma inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer responsável técnico e/ou pessoa jurídica em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.

5.1.4.7. Poderão participar do Concurso todos os profissionais aptos que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas pelo Edital, Termo de Referência e Anexos.

5.1.5. **INSCRIÇÕES**

5.1.5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do CONFEA: https://www.confea.org.br/concurso-arquitetonico

5.1.5.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do CONFEA.

5.1.5.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

5.1.5.4. O CONFEA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.5.5. Serão consideradas inscritas no Concurso todos que atenderem aos requisitos do Edital, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.5.6. A inscrição no Concurso implica a integral aceitação, pelos solicitantes, das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

5.1.5.7. No ato de preenchimento da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos, em formato PDF ou JPG:

5.1.5.7.1. **DOCUMENTOS:**

5.1.5.7.2. Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional do Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) do Responsável Técnico;

5.1.5.7.3. Comprovante de regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física";

5.1.5.7.4. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo II – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação;

5.1.5.7.5. Em caso de Consórcio, deverá ser enviada a Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme o modelo presente no Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

5.1.5.7.6. Comprovante de regularidade de pessoa jurídica junto ao CONFEA/CREA e/ou CAU/BR mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica";

5.1.5.7.7. Declaração, subscrita por representante legal da Pessoa Jurídica vinculada ao Responsável Técnico, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente, conforme modelo previsto no Anexo II – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação; e Declaração subscrita pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Pessoa Jurídica a ele vinculada de que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no Concurso, conforme modelo previsto no Anexo II do Edital – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação.

5.1.5.8. O inscrito é responsável pela veracidade e legalidade das informações apresentadas, respondendo civilmente e criminalmente por estas.

5.1.5.9. A identificação de eventuais fraudes, informações inverídicas, não comprováveis ou que ferem o direito de autor serão impeditivas para a assinatura do contrato caso o inscrito obtenha premiação no certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

5.1.5.10. A nomeação da equipe completa que atuará na Proposta (autores, coautores, responsáveis técnicos, colaboradores, consultores, demais membros da equipe dar-se-á posteriormente, conforme Anexo IV - Ficha Técnica, por ocasião do envio dos projetos e demais documentos para participação, conforme item 4.1.6.3.1 e 4.1.6.3.2.

5.1.5.11. As inscrições e a habilitação serão avaliadas e deferidas no prazo previsto no Anexo VIII - Cronograma.

5.1.5.12. O resultado de deferimento das inscrições e homologação do Concurso serão publicados no Site Oficial do CONFEA e no Diário Oficial da União (DOU).

5.1.5.13. Para demais esclarecimentos e impugnações, os participantes deverão encaminhar através do e-mail : www.confea.org.br os quais serão analisados e respondidos pela Equipe de Planejamento do Concurso.

5.1.6. **VISITA TÉCNICA**

5.1.6.1. A visita técnica para conhecimento pleno do imóvel objeto do Concurso é facultada ao interessado para obter a avaliação própria das suas características, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a elaboração das propostas.

5.1.6.2. A visita técnica será agendada com a Gerência XXXX, através do e-mail: www.confea.org.br, que ocorrerá até 2 dias antes do prazo final de envio da proposta. A visita técnica será realizada em dias úteis e horário comercial, mediante a disponibilidade e prévio agendamento.

5.1.7. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1.7.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar Arquitetônico, de forma padronizada, observando rigorosamente as normas descritas neste documento e seus anexos, com atenção às necessidades do CONFEA detalhadas no Anexo I - Memorial Descritivo. O objetivo é obter a máxima uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

5.1.7.2. As propostas apresentadas deverão considerar os custos médios da construção civil praticados na região de Brasília, sem, contudo, usá-los como referências rígidas, a fim de não tolher a criatividade. O CONFEA preconiza uma edificação funcional e sustentável, que valorize o conforto ambiental e tenha baixo custo de manutenção, utilizando materiais e técnicas atuais que sejam econômicas e práticas. O orçamento máximo previsto para a execução da obra é de R$ R$ 40.500.000,00 (Quarenta milhoes e quinhentos mil reais), não podendo ultrapassar este valor. Nesse sentido, soluções econômicas que empreguem técnicas e estratégias de economia em edifícios, tanto na construção quanto na operação, serão consideradas diferenciais.

5.1.7.3. Os produtos da entrega da Proposta, deverão ser entregues impressos e em envelopes distintos, conforme apresentado a seguir:

5.1.7.3.8. **ENVELOPE 1 - ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA**

5.1.7.3.9. O envelope deve ser branco, tamanho A3, e não deve conter nenhum tipo de identificação.

5.1.7.3.10. Até 7 (sete) pranchas formato A1 (594x841mm) na posição horizontal (paisagem), conforme o modelo padrão disponível no Anexo III – Modelo de Prancha, sendo a primeira delas a que deverá conter, obrigatoriamente, a implantação geral da proposta na escala 1/250. A prancha 7, ou a última prancha apresentada, deverá ser uma Prancha Resumo, com conteúdo e forma livres. As demais pranchas serão de livre apresentação, devendo ser apresentadas na escala 1/250, 1/200 ou 1/100 da melhor maneira, e detalhes em escala adequada. Os documentos não devem ser identificados, sob pena desclassificação.

5.1.7.3.11. Quadro de áreas estimadas, constando Coeficientes de Aproveitamento, Taxas de Ocupação, número de pavimentos, altura das edificações e valores totais de áreas do projeto, preenchido conforme previsto no Anexo V – Quadro de Áreas Estimadas;

5.1.7.3.12. No mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) Imagens digitais representativas da Proposta, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels;

5.1.7.3.13. Texto Resumo da Proposta, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm;

5.1.7.3.14. Estimativa orçamentária para execução da obra, conforme modelo apresentado no Anexo VI - Modelo de Planilha Estimativa Orçamentária, respeitando o orçamento máximo estimativo para a obra, apresentado no Item 4.1.6.2.

5.1.7.3.15. É vedado incluir no envelope ou em qualquer um dos documentos deste envelope quaisquer informações, marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação;

5.1.7.4. **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.7.4.16. Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura.

5.1.7.4.17. O Anexo IV – Ficha Técnica contendo as informações pertinentes à equipe participante da elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura e a equipe proposta para a eventual futura contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura;

5.1.7.4.18. Documentos de qualificação técnica descritos no item 15.1 - Qualificação Técnica, para o concurso e eventual contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura.

5.1.7.4.19. Cópia das imagens digitais representativas da proposta. Essas imagens devem ser idênticas às entregues no envelope 1, conforme item 5.1.7.3.8.

5.1.7.5. Os envelopes deverão ser entregues na Unidade Sede do Confea, sito à SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

5.1.8. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo aos critérios de padronização para a preservação do seu anonimato, conforme item 5.1.7.3.15 deste documento.

5.1.9. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes.

5.1.10. São elementos mínimos e obrigatórios do contéudo das Propostas:

5.1.10.1. Observância das necessidades e definições técnicas previstas neste documento, em especial o Anexo I - Memorial Descritivo;

5.1.10.2. Planta de Implantação e suas relações com o entorno imediato na escala adequada;

5.1.10.3. Plantas de cada pavimentos-tipo, cortes, elevações e eventuais detalhes em escala adequada a cada caso, em conformidade com o nível de Estudo Preliminar Arquitetônico;

5.1.10.4. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações e requisitos deste documento.

5.1.10.5. Definições relativas à concepção, materialidade, acessibilidade, sustentabilidade, solidez, segurança, durabilidade, bem como aos acabamentos e aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;

5.1.10.6. Perspectivas e renderizações representativas do Estudo Preliminar de Arquitetura;

5.1.10.7. Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados, as soluções propostas e o padrão construtivo;

5.1.10.8. É facultado constar nas pranchas, croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, que poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada a clareza dos desenhos e as condições impostas neste documento.

5.1.10.9. As Propostas deverão observar as legislações federais, estaduais, municipais, regulamentos e normas técnicas relacionadas neste documento, bem como que as e demais pertinentes e correlatas, mesmo que não citadas. É de responsabilidade do Responsável Técnico a análise de viabilidade do projeto em atendimento as restrições e diretrizes do Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Código de Obras e Planos regionais e locais do município. Serão desclassificados Estudos Preliminares que não se demonstrem viáveis as legislações vigentes.

5.1.10.10. Os Participantes são responsáveis por todas as informações entregues na Proposta, tais como imagens, desenhos, textos, entre outros, sendo que o Confea não poderá ser responsabilizado por quaisquer informações contidas nas Propostas entregues.

5.1.11. **COMISSÃO JULGADORA**

5.1.11.1. A Comissão Julgadora será instalada pelo CONFEA que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento do Concurso. Somente a Comissão Julgadora tem direito a voto no tocante ao julgamento das Propostas.

5.1.11.2. Um membro da Equipe de Planejamento participará da sessão de julgamento como consultor, sem direito a voto, auxiliando a Comissão Julgadora na elucidação de eventuais dúvidas.

5.1.11.3. Caberá à Comissão Julgadora examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e o méritos dos Estudos Preliminares concorrentes e fazer a escolha e indicações dos premiados, eventuais menções honrosas, e, as possíveis desclassificações, com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, observando os critérios estabelecidos no item 15.2.1., bem como analisar e julgar os recursos, que também deverão ser encaminhados através do e-mail: **XXXX@XXXX.org.br.**

5.1.11.4. A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, nomeados por meio de portaria do CONFEA, sendo 03 (três) membros funcionários do CONFEA e 02 (dois) membros externos, profissionais das áreas de engenharia e arquitetura, em dia com as obrigações perante o CREA e/ou CAU.

5.1.12. **JULGAMENTO E PREMIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1.12.1. O julgamento, em única fase, será realizado em quantas sessões a Comissão Julgadora considerar necessária. A Comissão Julgadora após analise das propostas irá indicar os premiados, e, eventuais menções honrosas, bem como as possíveis desclassificações, com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, observando os critérios estabelecidos no item 26 - Critérios de Selação / Critérios Gerais.

5.1.12.2. A Comissão Julgadora deverá indicar, obrigatoriamente, os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único projeto vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Estudos Preliminares. Os valores da premiação dos 3 (três) primeiros classificados estão descritos no Item 10 deste Termo de Referência.

5.1.12.3. A Comissão Julgadora poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou Destaques, caso julgueprocedente sem, contudo, atribuir outras categorias de prêmios e não poderá ofertar quaisquer prêmios financeiros além dos já estabelecidos, assim como não poderá dividir ou subdividir os prêmios definidos no Edital.

5.1.12.4. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais recursos e contrarrazões, a seleção será homologada, sendo devida a premiação aos três melhores classificados.

5.1.12.5. Os trabalhos da Comissão Julgadora são considerados concluídos com a entrega à Equipe de Planejamento do Concurso da Ata Final de Julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados.

5.1.13. Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o pagamento da premiação estará vinculado à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação, e à entrega dos arquivos dos projetos arquitetônicos das propostas em formato editável e aberto;

5.1.14. O pagamento dos prêmios serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

5.1.15. As possíveis Menções Honrosas e/ou Destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de Diploma Específico sem direito à premiação em valores financeiros.

5.1.16. Todos os autores das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação.

5.1.17. É parte integrante da premiação somente ao 1º colocado, além do valor previsto no item 10, a sua contratação pelo CINFEA por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura referente ao objeto do Concurso.

5.1.18. **CONTRATAÇÃO ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO:**

5.1.18.1. O vencedor, definido como o Participante classificado em 1º lugar no Concurso, terá assegurado, como parte da sua premiação, o direito de celebração de contrato para a elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, nas condições previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, a ser celebrado pelo valor máximo de **R$ 811.316,47 (Oitocentos e onze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, valor este calculado com base na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

5.1.18.2. O direito à contratação da Pessoa Jurídica para elaboração do anteprojeto e projeto executivo de arquitetura está diretamente condicionada à entrega de proposta para elaboração dos projetos, calculado com base na dimensão do Projeto Preliminar de Arquitetura vencedor e na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item anterior.

5.1.18.3. O Anexo VII - Diretrizes para Elaboração de Contrato estabelece as diretrizes que deverão ser observadas pela futura Contratada para elaboração e apresentação do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os deveres e responsabilidade entre as partes, sansões administrativas, formas de pagamento, entre outros.

5.1.18.4. Está prevista que a Contratação dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura será realizada em até 30 (trinta) dias da data da Adjudicação resultado do Concurso ao classificado em 1º lugar, podendo ser reduzido ou prorrogado o prazo de acordo com a conveniência e oportunidade do CONFEA e podendo ainda ser realizada em etapas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONFEA.

5.1.18.5. Se o Classificado em 1º lugar, convocado a assinar o Contrato não o fizer em até 10 dias úteis contados da convocação, se recusar a assinar o contrato ou não se manifestar dentro do prazo estipulado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e as alterações ou modificações, detalhamento, bem como elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo poderão ser realizadas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado, em consonância com o paragrafo único, Art. 18 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

5.1.18.6. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) do concorrente chamado não ocorrer a contratação do primeiro colocado, a seu exclusivo critério, o CONFEA poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que eles fizeram jus.

6. CRONOGRAMA

6.1. Os prazos de cada etapa do Concurso e o resultado final será divulgado conforme Anexo VIII - Cronograma.

7. NATUREZA DO SERVIÇO

7.1. Serviço não contínuo, por escopo.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Características de sustentabilidade estão contempladas no Anexo I - Memorial Descritivo.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do contrato é de até 150 dias após a assinatura e o prazo de vigência é de até 180 dias após a assinatura de contrato, devendo a contratada após a assinatura do contrato apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de entrega das etapas de projetos, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero, em obediência às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, de modo que os serviços

contratados sejam cumpridos nos termos da legislação pertinente;

9.2. É obrigatória a apresentação de estudo técnico Preliminar de Arquitetura em lote único, sendo que a entrega parcial ou incompleta acarretará em desclassificação da Proposta.

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não se aplica

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. O CONFEA obriga-se:

11.1.1. Respeitar os termos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência;

11.1.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência e das demais especificações;

11.1.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste documento;

11.1.4. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a proponente;

11.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6. O CONFEA tem assegurado o direito de prosseguir ou não com o projeto objeto deste documento e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal;

11.1.7. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos Participantes em decorrência da sua participação no concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade dos Participantes.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. O (a) participante obriga-se a:

12.1.1. Apresentar o Estudo Preliminar Arquitetônico dentro dos prazos estabelecidos;

12.1.2. Providenciar junto ao conselho profissional, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao objeto.

12.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço de acordo com as normas e padrões adotados pela proponente e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

12.1.4. Acatar todas as normas das legislações federal, estadual e municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes ao serviço realizado, salvo se expressamente autorizados pela contratante;

12.1.6. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto;

12.1.7. Elaborar os desenhos do anteprojeto e projeto executivo obedecendo às exigências explicitadas no termo de referência. Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas, correspondente a deslocamentos, ART/RRT, cópias, impressões e outros;

12.1.8. Fornecer termo de cessão dos direitos patrimoniais do projeto, conforme Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação e Art. 93 da lei nº 14.133/2021;

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não se aplica.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. **Rotinas de Execução**

14.2. Não se aplica.

15. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

15.1. Proposta de Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação da futura Sede Administrativa do CONFEA, conforme diretrizes do Edital, Termo de Referência e respectivos Anexos.

16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

16.1. Não se aplica

17. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O pagamento dos prêmios, previstos no Edital, serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

17.2. Serão devidos prêmios aos 3 (três) primeiros colocados, conforme valores descritos no Item 10 deste Termo de Referência.

17.3. O CONFEA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados para o 2º e 3º colocados e em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pelo 1º colocado, mediante apresentação da nota fiscal, no prazo não inferior a 10 (dez) dias do seu vencimento para quitação, a qual deverá ser entregue na Sede SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF ou por meio eletrônico que poderá ser futuramente designado, ficando a CONTRATADA obrigada a encaminhar os documentos abaixo relacionados acompanhados da nota fiscal/fatura:

17.3.1. Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND;

17.3.2. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

17.3.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa; e

17.3.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos Termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

17.3.5. Apresentação de comprovação de que a contratada encontra-sebregularizada no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados so Setor Público Federal (CADIN). A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado, a regularidade junto ao CADIN, e qualquer débito registrado poderá impedir a liberação de valores correspondente aos pagamentos.

17.4. As notas fiscais devem conter, no mínimo, as seguintes informações

17.4.1. Razão Social;

17.4.2. CNPJ;

17.4.3. Endereço do CONFEA;

17.4.4. Descrição do objeto.

18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A fiscalização contratual ficará a cargo de equipe técnica a ser instituída

pela Superintendência Administrativa e Financeira - SAF, do Confea.

19. **BENS E SERVIÇOS**

19.1.

Bens e Serviços			
Qtd.	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Unidades	136.000,00	136.000,00
1	Unidades	25.500,00	25.500,00
1	Unidades	8.500,00	8.500,00
Valor Total (R$) 170.000,00			

20. **PREMIAÇÃO DO CONCURSO**

20.1. Os prêmios a serem outorgados serão os seguintes:

20.2. **1º Lugar –** R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

20.3. **2º Lugar** – R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

20.4. **3º Lugar** – R$ 8.000,00 (oito mil reais)

21. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

21.1. Serão classificados e premiados os 3 (três) melhores Estudos Preliminares de Arquitetura. A proposta vencedora será utilizada para concepção das demais etapas projetuais pelo CONFEA.

22. **PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

22.1. Não se aplica.

23. **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.099 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

23.2. Centro de Custos: 3.4.02 - INFRA

24. **LOCAIS DE ENTREGA**

24.1. Edifício Sede do Conselho Federal de Engenharia eAgronomia - CONFEA, sito à SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

25. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

25.1.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	(X) Preço Global	( ) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	(X) Global	( ) Por Lote	( ) Por Item

26. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

26.1. Para a **qualificação no Concurso**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

26.1.1. Comprovante de regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho, CREA ou CAU mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física";

26.1.2. Comprovante de regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho, CREA ou CAU mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica";

26.1.3. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo II – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação;

26.1.4. O Anexo IV – Ficha Técnica contendo as informações pertinentes à equipe participante da elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura e a equipe proposta para a eventual futura contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura;

26.2. Para a **qualificação visando a Contratação** para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de arquitetura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

26.2.1. Em caso de consórcio, deverá ser enviado Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme modelo Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;

26.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes acaso não especifique outra data de validade;

26.2.3. Certidão ou atestados emitidos pelo Conselho profissional competente para as categorias abaixo:

26.2.4. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de auditório, salas de conferências e/ou pavilhões para realização de congressos com área superior ou igual a 1.000 m² (um mil metros quadrados); e

26.2.5. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de edifícios de escritórios e edifícios administrativos com andar corrido com área superior ou igual a 3.834,00 M2 (Três mil, oitocentos e trinta e quatro).

26.2.6. Poderá haver somatória de atestados para obtenção dos quantitativos mínimos exigidos no item acima, desde que o Responsável Técnico apresente, exclusivamente em seu nome, no mínimo:

26.2.7. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de auditório, salas de conferências e/ou pavilhões para realização de congressos com área superior ou igual a 800 m² (oitocentos metros quadrados); e

26.2.8. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de edifícios de escritórios e edifícios administrativos com andar corrido com área superior ou igual a 3.182,00 m² (Três mil, cento e oitenta e dois).

26.2.9. Serão considerados documentos hábeis, como comprovação para o item acima, as Certidões de Acervo Técnico emitidas por Conselhos Profissionais (CAU, CONFEA/CREA), com a função do Responsável Técnico inscrito.

27. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / CRITÉRIOS GERAIS**

27.1. A análise será realizada pela Comissão Julgadora, onde competirá a análise minuciosa, avaliação e julgamento das características e méritos das Propostas concorrentes, bem como a seleção e indicação dos premiados, incluindo menções honrosas, e a possível desclassificação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

27.2. A verificação dos critérios considerará o estágio de desenvolvimento do projeto, a escala dos desenhos, sua qualidade e as informações adicionais presentes nos memoriais descritivos e croquis explicativos.

27.2.1. **CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:**

27.2.1.1. Observância dos requisitos do Edital, Termo de Referência, anexos e o Memorial Técnico Descritivo;

27.2.1.2. Adesão ao Anexo I - Memorial Descritivo e às orientações para o desenvolvimento do projeto, garantindo a lógica e hierarquia de proximidades entre setores afins, bem como a conectividade entre as atividades propostas para o edifício;

27.2.1.3. Conformidade da Proposta com os parâmetros e diretrizes estabelecidos pelas seguintes legislações federais, estaduais, municipais, regulamentos e normas técnicas relacionadas neste documento, bem como atendimento as restrições e

diretrizes do Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Código de Obras e Planos regionais e locais do município e demais Normas Técnicas e Legislações pertinentes e correlatas, mesmo que não citadas.

27.2.2. **CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:**

27.2.2.1. Clareza do Partido Arquitetônico e eficiência das instalações em termos de economia, funcionalidade, sustentabilidade ambiental, ecológica, energética e segurança, com fácil manutenção e boa relação custo-benefício;

27.2.2.2. (C2) - Originalidade, inovação e criatividade na concepção de espaços e elementos construídos;

27.2.2.3. (C3) - Integração de princípios de sustentabilidade ambiental, como iluminação e ventilação naturais, reuso de água, tratamento de resíduos, economia energética e soluções passivas;

27.2.2.4. (C4) - Atendimento aos requisitos das principais certificações ambientais reconhecidas no Brasil, tais como LEED, AQUA, entre outras;

27.2.2.5. (C5) - Viabilidade técnico-construtiva, econômica e executiva da proposta;

27.2.2.6. (C6) - Acessibilidade, salubridade, segurança, conforto dos usuários, inclusão e considerações sociais;

27.2.2.7. (C7) - Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;

27.2.2.8. A Nota de cada Critério da Proposta será: ou a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuírem Nota zero ao critério;

27.2.2.9. Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas com nota zero em qualquer critério.

27.2.3. **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

CONCEITO	**PONTUAÇÃO**
	C1 a C7
Ótimo	10
Bom	8
Regular	6
Insuficiente	4
Não Abordado / Inaceitável	0

27.2.3.1. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

27.2.3.2. Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o projeto as informações mínimas requeridas pela Administração, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao projeto, de atendimento a condicionantes oriundas da execução dos empreendimentos, mesmo não explicitadas, assegurando ao CONFEA estar sendo oferecido um produto superior às expectativas iniciais.

27.2.3.3. Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para o projeto apresentou as informações, além e acima das mínimas requeridas pelo Conselho, e em conformidade com as condições estabelecidas nono Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, demostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados, indicando ao CONFEA uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às suas expectativas iniciais.

27.2.3.4. Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o projeto apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, mas demonstrou um conhecimento diferencial que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas, em resumo, serão qualificado como regular o projeto que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas, sem apresentar inovações criativas.

27.2.3.5. Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o projeto apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a proponente não tem conhecimento para satisfazer, adequadamente, às expectativas mínimas da Administração quanto à qualidade dos serviços.

27.2.3.6. Não abordado / inaceitável: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais o projeto:(I) não apresentou as informações mínimas requeridas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos; (II) apresentou as informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (III) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas.

27.2.4. **CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

27.2.4.1. Para as propostas classificadas, a Nota Final de avaliação varia de 0 (zero) a 10 (dez) e será calculada como a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

CRITÉRIO	**PESO**
1. Clareza do Partido Arquitetônico e eficiência das instalações em termos de economia, funcionalidade, sustentabilidade ambiental, ecológica, energética e segurança, com fácil manutenção e boa relação custo-benefício;	20%
2. Originalidade, inovação e criatividade na concepção de espaços e elementos construídos;	15%
3. Integração de princípios de sustentabilidade ambiental, como iluminação e ventilação naturais, reuso de água, tratamento de resíduos, economia energética e soluções passivas;	15%
4. Atendimento aos requisitos das principais certificações ambientais reconhecidas no Brasil, tais como LEED, AQUA, entre outras;	10%
5. Viabilidade técnico-construtiva, econômica e executiva da proposta;	20%
6. Acessibilidade, inclusão e considerações sociais;	10%
7. Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.	10%

27.2.4.2. Havendo empate, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Julgadora, nesta ordem:

27.2.4.3. Maior Nota no Critério C1;

27.2.4.4. Maior Nota no Critério C5;

27.2.4.5. Maior Nota no Critério C2;

27.2.4.6. Maior Nota no Critério C3;

27.2.4.7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

27.2.4.8. Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, será anunciado o resultado em forma de listagem das Propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada Proposta, por critério. Também serão listadas as Propostas desclassificadas, com a indicação de quais

critérios a levaram à eliminação.

28. **SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, seja ela total ou parcial.

29. **FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

29.1. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.

29.2. Em caso de consórcio, deverá ser enviado Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme modelo Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;

30. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. **GARANTIA CONTRATUAL**

31.1. Não se aplica.

32. **PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

32.1. **Sanções Administrativas:**

32.1.1. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos no Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de desclassificação da proposta enviada.

33. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

33.1. **Airton Viana**

- Matrícula: 0354

- Cargo: Representante Regional Centro-Oeste
- Lotação: Gerência Regional Centro, Sul, Sudeste
- E-mail Corporativo: airton viana@congfea.org.br
- Telefone Corporativo: (61) 2105-3831

33.2. **Samuel de Araújo Ribeiro**

- Matrícula: 0896
- Cargo: Representante Regional Nordeste
- Lotação: Gerência Regional Norte e Nordeste
- E-mail Corporativo: samuel.araujo@confea.org.br
- Telefone Corporativo: (61) 2105-3894

33.3. **Paulo Araujo Prado**

- Matrícula: 0618
- Cargo: Analista
- Lotação: Gerência de Infraestrutura/SAF
- E-mail Corporativo: paulo.araujo@confea.org.br
- Telefone Corporativo: (61) 2105-2236

34. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

34.1. ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO.pdf (SEI 1173394)

34.2. ANEXO II - MODELOS E DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.pdf (SEI 1173395)

34.3. ANEXO III - MODELO DE PRANCHA.pdf (SEI 1173397)

34.4. ANEXO IV - FICHA TÉCNICA.pdf (1173398)

34.5. ANEXO V - QUADRO DE ÁREAS ESTIMADAS.pdf (SEI 1173401)

34.6. ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.pdf (SEI 1173404)

34.7. ANEXO VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.pdf (SEI 1173423)

34.8. ANEXO VIII - CRONOGRAMA.pdf (SEI 1173427)

34.9. ANEXO IX - MEMORIAL DE CUSTO ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA.pdf (SEI 1173432)

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por **Airton José Viana**, **Representante da Regional Centro-Oeste**, em 14/05/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Araújo Ribeiro**, **Representante da Regional Nordeste**, em 14/05/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Araújo Prado**, **Analista**, em 14/05/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225700** e o código CRC **98D18C75**.

ANEXO I - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DA FUTURA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONFEA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

ALAMEDA CAULIM, 115 – SALA 125
ESPAÇO CERÂMICA
SÃO CAETANO DO SUL/SP
(11) 4318-5464
ABNER@KINGLINE.ENG.BR

	CÓD. DOCUMENTO:	ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO
	CLIENTE	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea
	OBJETO:	Prestação de serviços especializados na elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, e assessoramento técnico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea
	TÍTULO:	ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

RAZÃO SOCIAL:	Kingline Gerenciamento de Projetos e Serviços Ltda	CONTRATO N.º:	171/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Abner Rodrigo Toledo Maria		

INDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão Inicial

	REV.00	REV.01	REV.02	REV.03	REV.04
DATA	20/02/2025				
PROJETO	CONFEA				
ELABORAÇÃO	GEOVANNA SENA				
VERIFICAÇÃO	ISABELLE LIMA				
APROVAÇÃO	ABNER R. T. MARIA				

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4
1. CONTEXTO 4
2. ESTUDO DA ÁREA 5
2.1 LOCALIZAÇÃO E ENTORNO 5
2.2 CONDICIONANTES CLIMÁTICAS 7
2.3 LEGISLAÇÃO 13
2.4 NORMAS RELATIVAS AO TEMA 16
3. PROPOSTA - PARTIDO 17
3.1 ZONEAMENTO VERTICAL 17
3.2 PROGRAMA DE NECESSIDADES 19
3.2.1 Área Construída Total 19
3.2.2 Especificação das Áreas 22
3.3 ORGANOGRAMA 25
3.4 ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E SUSTENTÁVEIS 26
3.4.1 Uso de Materiais Sustentáveis 27
3.4.2 Captação e Reutilização de Água da Chuva 37
3.4.3 Aproveitamento de Energia Solar 39
3.4.4 Ventilação Natural e Eficiência Energética 40
3.4.5 Prevenção de Alagamentos através da Arquitetura 42
3.4.6 Iluminação Eficiente e Aproveitamento da Luz Natural 44
3.4.7 Telhados Verdes e Coberturas Sustentáveis 46
3.4.8 Certificações Ambientais e Gestão de Resíduos 47
CONCLUSÃO 49

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Técnico Descritivo tem como objetivo apresentar os critérios e diretrizes que norteiam a concepção do estudo preliminar arquitetônico para a implantação da futura sede administrativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), em Brasília-DF. O documento contempla a análise do contexto, estudo da área e seus condicionantes, bem como a proposta arquitetônica fundamentada em princípios de funcionalidade, eficiência energética e sustentabilidade.

A proposta busca atender às necessidades operacionais e institucionais do CONFEA, garantindo espaços adequados para suas atividades administrativas e representativas. O projeto contempla a organização do programa de necessidades, incluindo auditório, cozinha industrial, refeitório, docas, estacionamento e demais espaços essenciais ao funcionamento da sede. Além disso, são considerados elementos arquitetônicos inovadores e soluções sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos, captação e reutilização de água da chuva, aproveitamento da energia solar, ventilação natural e estratégias para otimização do consumo energético.

A concepção do projeto visa não apenas atender aos requisitos funcionais e normativos, mas também proporcionar um edifício representativo, moderno e integrado ao seu entorno, consolidando um modelo de edificação eficiente e ambientalmente responsável.

1. CONTEXTO

Em 2018, com o objetivo de apresentar a situação dos imóveis pertencentes ao CONFEA e propor alternativas para a gestão desse patrimônio, foi iniciado o processo nº 07708/2018. A partir dessa análise, concluiu-se pela necessidade e viabilidade da demolição da edificação então existente.

Em fevereiro de 2023, os serviços de demolição foram concluídos, resultando em um patrimônio constituído por um lote de 2.331,00 m², localizado no SEPN 508, Bloco B, Asa Norte, Brasília – DF.

Com o compromisso de preservar e otimizar o uso desse patrimônio, a nova

gestão manifesta interesse na construção de uma nova edificação, considerando a atual insuficiência de áreas para atender às demandas institucionais.

Dessa forma, propõe-se a implantação de uma nova sede administrativa, projetada para atender tanto às necessidades atuais quanto às futuras do CONFEA. O projeto deverá ser inovador e sustentável, alinhado aos princípios da arquitetura contemporânea, e oferecer espaços modernos e adequados às dinâmicas e exigências do ambiente de trabalho atual.

2. ESTUDO DA ÁREA

O propósito deste capítulo é fornecer uma compreensão do contexto da proposta em relação à área selecionada, por meio de levantamentos e análises do local e do terreno. Ele abrange a análise do local escolhido para a implementação do projeto, juntamente com estudos do ambiente circundante e dos fatores climáticos relevantes. Além disso, destaca os parâmetros a serem considerados para o desenvolvimento do projeto, conforme estabelecido pelas regulamentações em vigor.

2.1 LOCALIZAÇÃO E ENTORNO

A localização proposta situa-se SEPN 508 - Bloco B, s/n - Asa Norte, Brasília – DF. O bairro faz divisa com Setor Noroeste, Lago Norte e Asa Sul. Um de seus extremos limita-se com a Via N1.

Conforme os dados mais recentes do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do Distrito Federal (DF) em 2024 foi estimada em 2.982.818 habitantes. Esse número representa um crescimento de 5,87% em relação ao ano anterior, quando a população era de cerca de 2,81 milhões. O aumento reflete o dinamismo demográfico e econômico da capital brasileira, que é um dos principais centros administrativos do país.

Dados específicos do censo mostram que as áreas do Plano Piloto, como a Asa Norte, possuem características econômicas e demográficas únicas. O Plano Piloto concentra parte significativa da população com maiores rendimentos per capita

no Distrito Federal e tem elevada densidade populacional em comparação com outras regiões administrativas. O censo destacou aspectos como número de habitantes, composição etária, e características socioeconômicas dos moradores

O terreno em questão possui formato irregular e uma área total de 2.331,00 m². É delimitado pela Via W3 Norte e Via W2 Norte, contando com infraestrutura urbana e acesso facilitado ao transporte público (Figura 1).

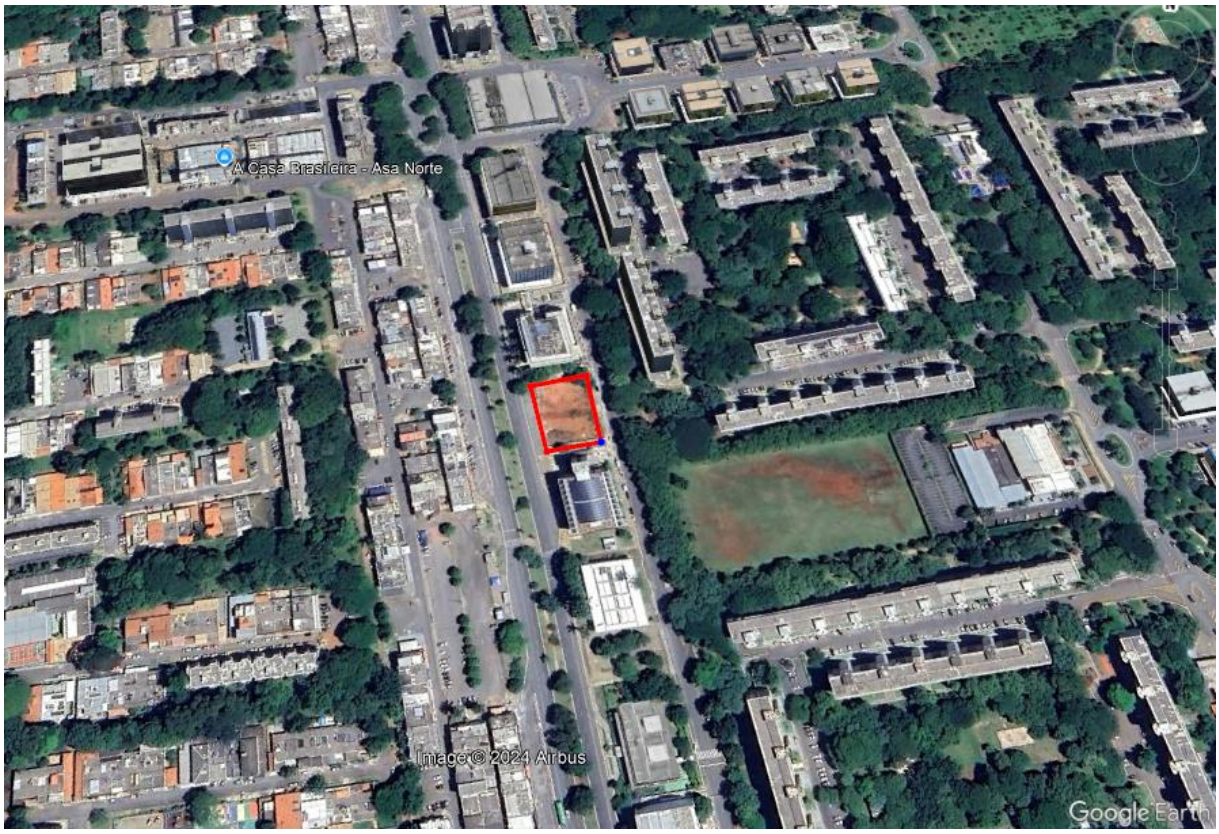

Figura 1. Mapa com a localização do terreno. Fonte: Google Earth alterado pelo autor, 2024.

O terreno possui excelente localização, encontrando-se ao Lado da Sede do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Confea, região próxima aos edifícios comerciais como o Centro Empresarial Norte e Edifício Varig.

Além disso, o terreno está localizado ao lado da Via W3 Norte, uma via com intenso tráfego de veículos e pedestres diariamente. Esta posição favorece a visibilidade do projeto e oferece fácil acesso ao local.

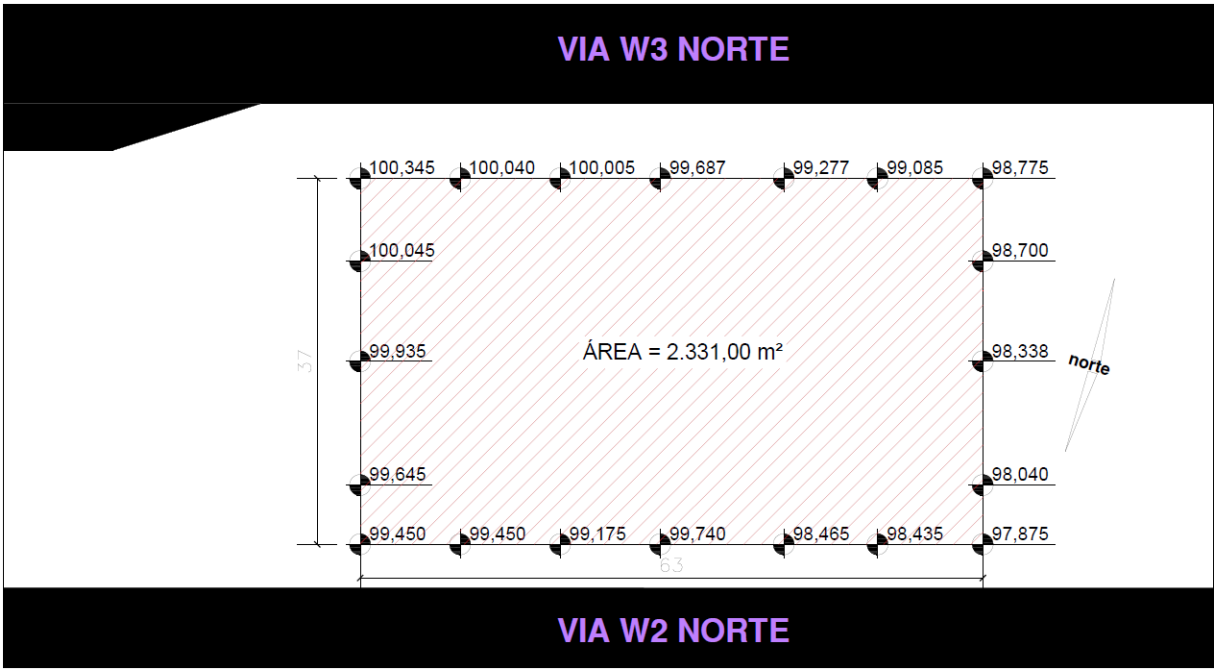

Figura 2. Terreno a ser considerado para a elaboração do projeto hachurado. Terreno com área de 2.331,00 m². Fonte: Própria, 2025.

2.2 CONDICIONANTES CLIMÁTICAS

Segundo a classificação climática, Brasília possui um clima tropical de savana, caracterizado por duas estações bem definidas: a estação chuvosa e a estação seca. A estação chuvosa ocorre entre outubro e abril, sendo mais intensa de novembro a março, quando as chuvas convectivas, provocadas pelo rápido aquecimento do solo, formam tempestades frequentes. Por outro lado, a estação seca, de maio a setembro, é marcada por baixos índices de umidade relativa do ar, frequentemente abaixo de 30%, o que torna o clima bastante seco e pode agravar problemas respiratórios.

As temperaturas médias em Brasília variam entre 18°C e 28°C ao longo do ano, sendo relativamente constantes. Contudo, durante a estação seca, a amplitude térmica diária é mais acentuada, com diferenças significativas entre as temperaturas diurnas e noturnas.

Os ventos desempenham um papel relevante no clima local. Durante a estação seca, são moderados, mas podem se intensificar, amplificando a sensação de secura. Já na estação chuvosa, os ventos frequentemente trazem um alívio para as temperaturas elevadas, sendo influenciados por sistemas como a Zona de

Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) e o sistema de alta pressão subtropical do Atlântico Sul.

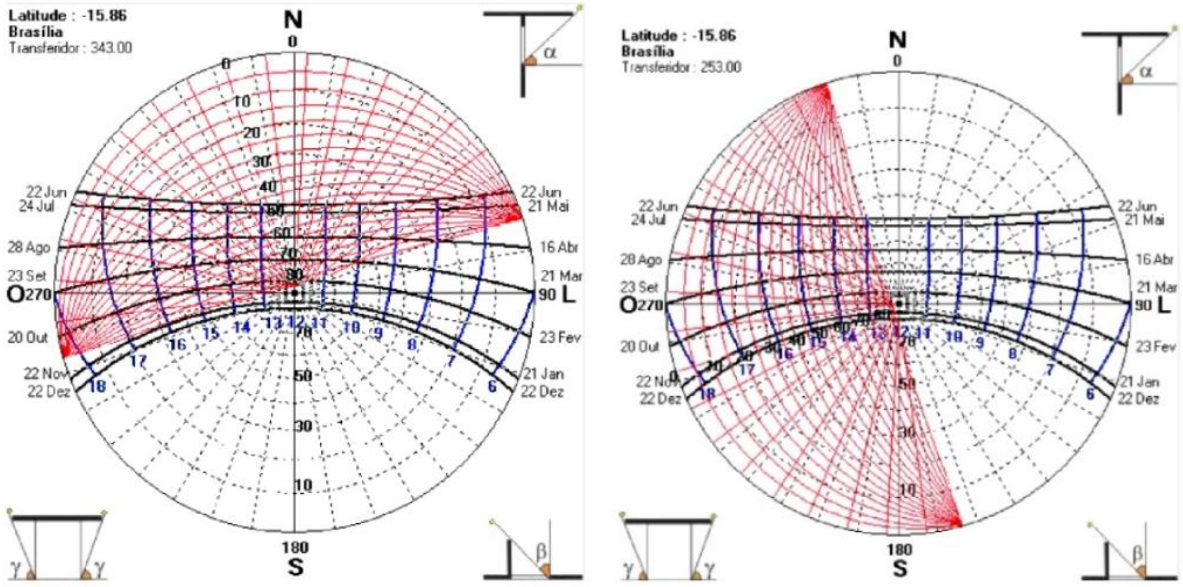

Figura 3a e 3b. (3a) Face Noroeste. (3b)Face Sudoeste.

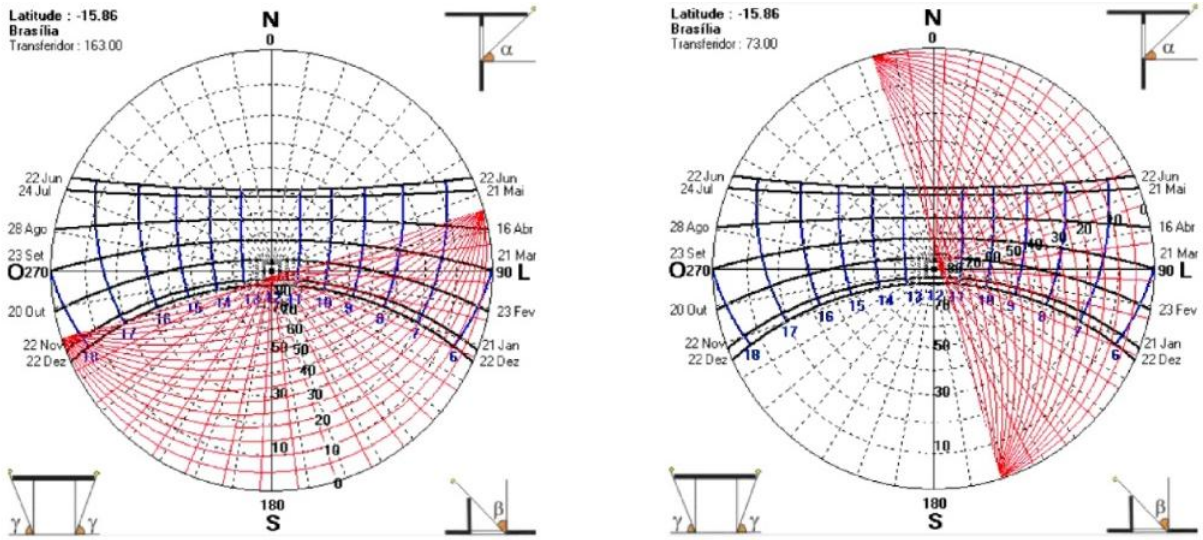

Figura 4.Figura 4a e 4b. (4a) Face Sudeste. (4b)Face Nordeste.

Nas figuras 3a, 3b, 4a e 4b são apresentadas as cartas solares referentes as faces noroeste, sudoeste, sudeste e nordeste do terrreno em questão.

Com base nessa análise, é fundamental que os projetos arquitetônicos em Brasília considerem a proteção contra a radiação solar direta e a baixa umidade relativa do ar, especialmente durante a estação seca. Elementos arquitetônicos como sombreamentos adequados, ventilação cruzada e o uso de materiais que ajudem a

reduzir as oscilações térmicas são imprescindíveis para garantir o conforto ambiental. Assim, estratégias bioclimáticas devem ser aplicadas para alinhar as construções às particularidades climáticas da região.

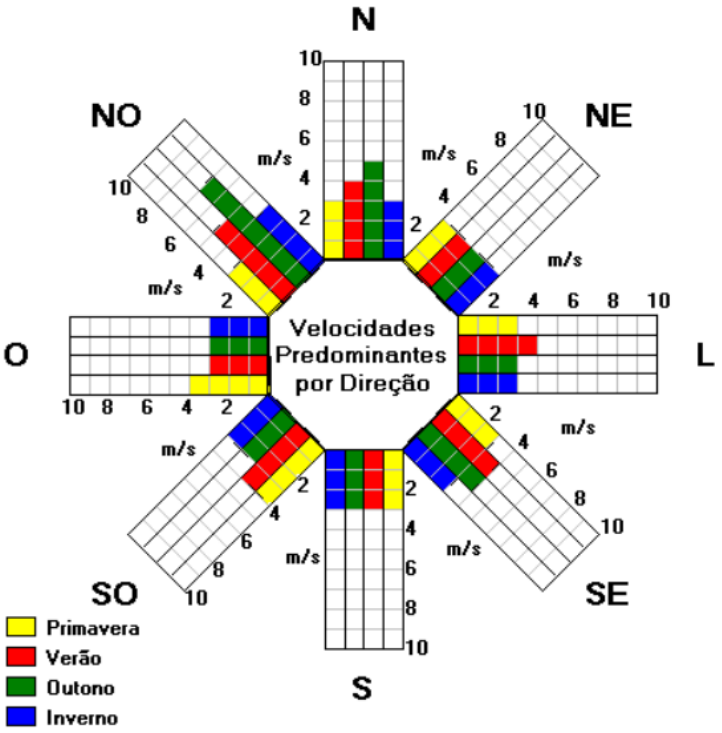

Figura 5. Gráfico de rosa dos ventos da cidade de Brasília/DF. Velocidades predominantes por direção.

As análises realizadas no Autodesk Forma mostram a incidência solar nos edifícios durante os solstícios de inverno (julho) e verão (dezembro), destacando as faces noroeste e sudeste do terreno. Em julho, período da estação seca, as faces sudeste apresentam menor incidência solar direta durante o dia, enquanto a face noroeste recebe maior radiação, especialmente no período da tarde, amplificando a amplitude térmica típica da estação. Já em dezembro, durante a estação chuvosa, observa-se uma distribuição mais uniforme da radiação nas superfícies devido à posição elevada do sol, com maior incidência nas coberturas e nas faces expostas ao oeste.

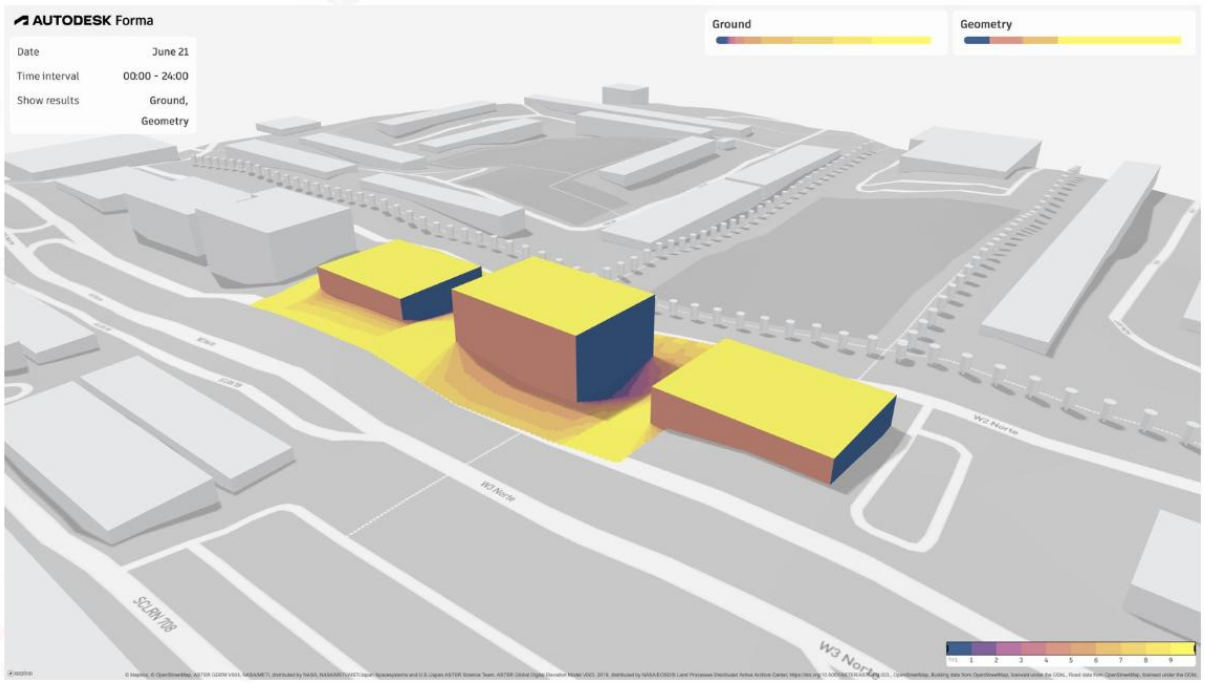

Figura 6. Incidência solar na face Noroeste em julho.

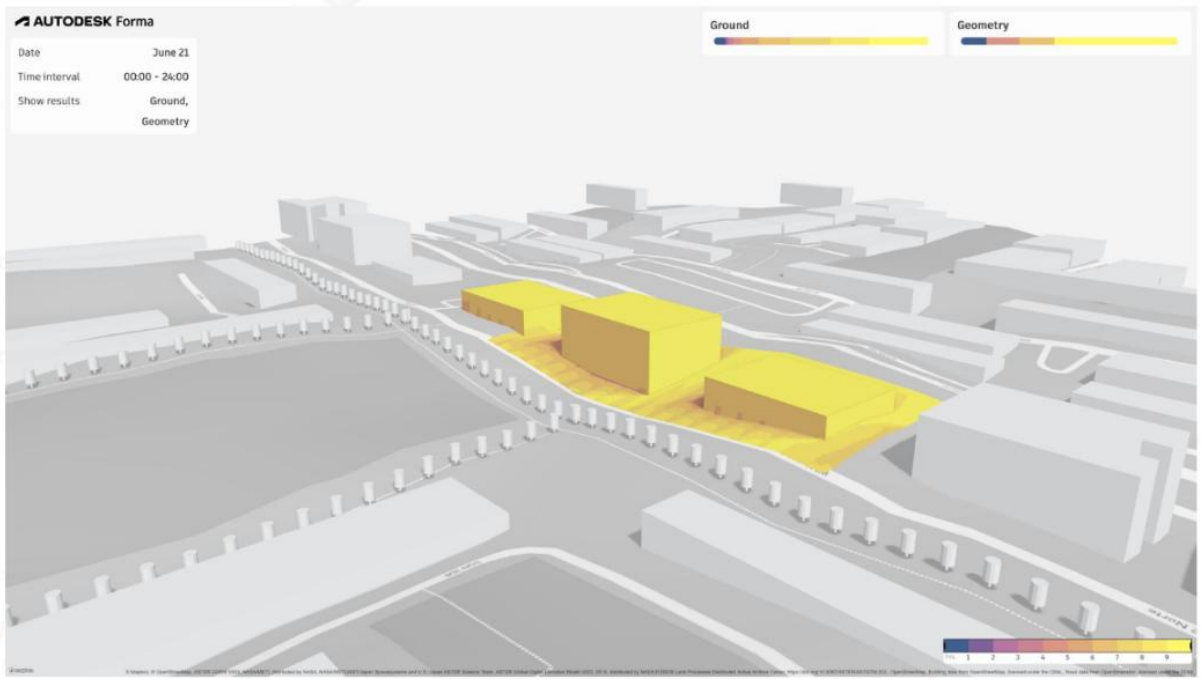

Figura 7. Incidência solar na face Sudeste em Julho

Figura 8.Incidência solar na face Sudeste em dezembro.

Figura 9. Incidência solar na face Noroeste em dezembro.

Nas figuras 10 e 11, a seguir, é apresentado o estudo da incidência da luz natural no edifício, as figuras destacam os pontos de maior e menor luminosidade ao longo do dia, analisando o comportamento do sol em diferentes horários e estações

do ano. Este estudo é fundamental para entender como o projeto pode otimizar o uso da luz natural, valorizando a orientação solar característica da cidade, conhecida por sua forte luminosidade e céu aberto. Com essas informações, buscamos assegurar conforto térmico e visual, além de contribuir para a eficiência energética do edifício.

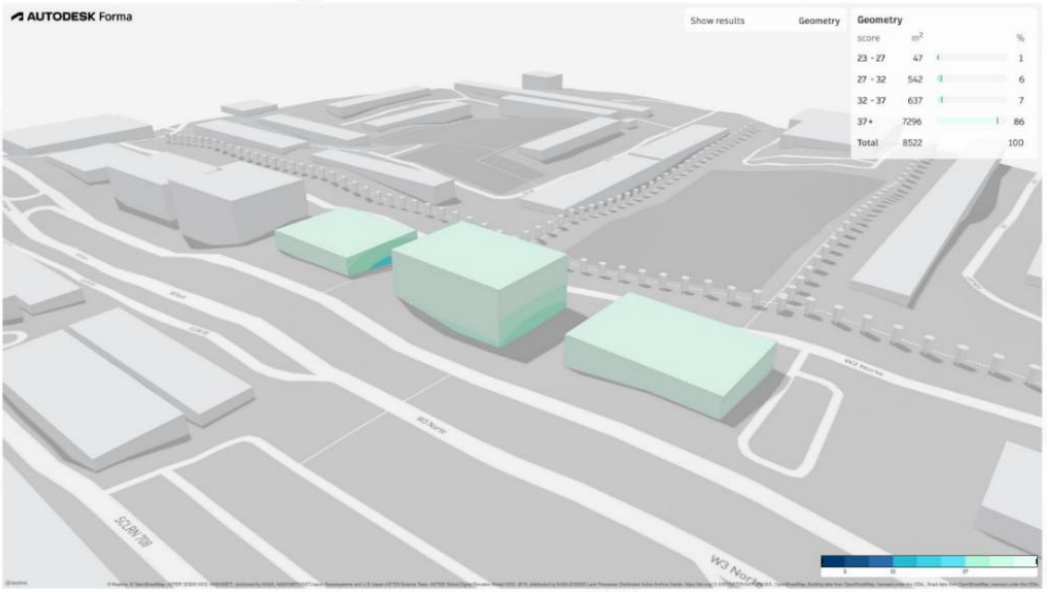

Figura 10.Incidência da luz natural na face Noroeste.

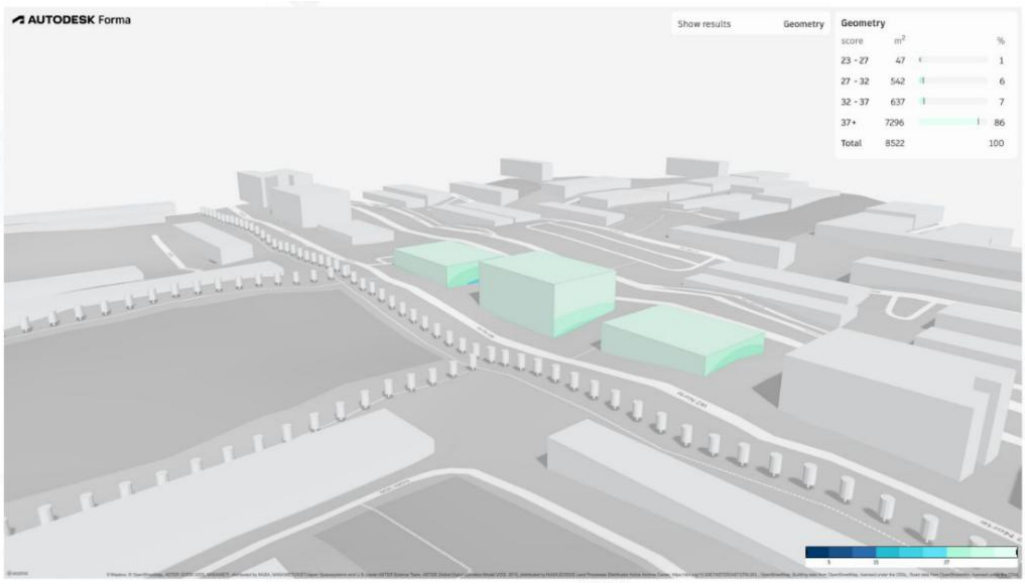

Figura11. Incidência da luz natural na face Sudeste.

2.3 LEGISLAÇÃO

Para elaboração do projeto, visto que o lote é localizado no Plano Piloto do Distrito Federal, é necessário seguir o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, que é um instrumento de planejamento e gestão urbana que tem como principal objetivo a preservação do conjunto urbanístico tombado da capital federal. Ele estabelece diretrizes, normas e parâmetros para a ocupação, uso do solo e interveção em áreas de Brasília que fazem parte do seu patrimônio histório cultural.

O PPCUB vigente em Brasília – DF é a Lei Complementar nº 1.041 de 12 de agosto de 2024.

Desta forma, para o desenvolvimento do projeto é necessário observar os parâmetros e regulamentos estabelecidos pelas leis:

- Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009: aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012: atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009;
- Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018: institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE;
- Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019: aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 951 de 25 de março de 2019: altera o artigo 135 e anexos da Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009 e os artigos 4 e 14 da Lei nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, que dispões sobre Estudo Prévio de Impacto de Vizinhanã – EIV e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021: dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal, altera a Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009 e altera a Lei nº 5.135, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre alienação de imóveis na Vila Planalto e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 1.041 de 12 de agosto de 2024: aprova o Plano de

Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB e dá outras providências.

Para desenvolver o projeto, é essencial seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável. Caso surjam novas exigências legais não previstas inicialmente, cabe ao responsável pelo projeto identificá-las e incorporá-las para garantir a conformidade do projeto. Além disso, é indispensável uma avaliação detalhada das necessidades específicas e do contexto envolvido, assegurando que todas as normas relevantes sejam atendidas em cada etapa do processo de desenvolvimento.

Na Tabela 1 a seguir, são apresentados os parâmetros de ocupação do solo para o endereço do terreno em questão.

Tabela 1.Parâmetros de Ocupação do Solo.

DESCRIÇÃO	VALOR
Território de Preservação – TP	TP10 – Setores Complementares – Áreas Oeste e Leste
Unidade de Preservação - UP	UP3 – Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Setor Comercial Residencial Norte 502-SCRN 502 e Entrequadras Norte 500 – EQN 500
Endereço	SEPN 508 Lts 5 a 9 (7) (8) (9)
Taxa de Ocupação - TO	60% (1) (2) (3) (6)
Afastamentos – AF e Galerias	3,00 da divisa frontal e posterior; 5,00 das divisas laterais
Coeficiente de Aproveitamento – CFA Básico	2,35
Altura Máxima - H	17,00 (4) (5)
Taxa de Permeabilidade - TP	-
Nº de Vagas Exigidas Automóvel	1/ 50m²
Nº de Vagas Exigidas Bicicleta	1/150m²

Fonte: Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024.

Onde:

(1) O subsolo pode ter Taxa de Ocupação - TO de 100%, desde que totalmente enterrado em todo o seu perímetro. Não é permitido poço de iluminação e ventilação em área pública.

(2) É permitida a construção de cobertura limitada a 40% da área do último pavimento. O subsolo que aflorar em relação ao perfil natural do terreno pode ocupar até 60% da área do lote. Nos casos em que o afloramento seja superior a 2,10m acima do nível natural do terreno, pode-se constituir unidade imobiliária independente do térreo;

(3) As rampas de acesso e os poços de iluminação e ventilação devem se desenvolver dentro dos limites do lote, sendo permitida sua localização dentro das áreas de afastamentos obrigatórios;

(4) A altura máxima exclui a caixa d'água, casa de máquinas e demais edificações permitidas na cobertura, que podem ultrapassar a altura máxima em até 4,00m;

(5) As construções no pavimento de cobertura, com exceção das caixas d´água e casas de máquinas, devem distar, no mínimo, 2,50m do perímetro da edificação;

(6) Não se aplica aos lotes a concessão de direito real de uso para ocupação de área pública em subsolo para garagem;

(7) É vedado o acesso de veículos à garagem pela W3;

(8) É permitida a construção de galerias de lojas internas aos blocos no pavimento térreo, desde que façam conexão entre W2 e W3, com acesso ao público por ambas as vias. A galeria interna deve ser administrada pelo condomínio dos proprietários da lojas;

(9) Em caso de remembramento com opção por construções que abranjam dois ou mais lotes, a divisão do térreo em lojas de utilização independente deve obedecer a modulação dos lotes na largura e comprimento originais.

Na Tabela 2 a seguir, são apresentados os dispositivos de tratamento do espaço urbano para o endereço do terreno em questão.

Tabela 2. Dispositivos de tratamento do espaço urbano.

DESCRIÇÃO	VALOR
Espaço Público	a) Diminuir as barreiras e obstáculos à livre circulação de pedestres, com a

	melhoria da pavimentação, acessibilidade e arborização ao longo dos passeios públicos da W3 Norte. b) As intervenções no espaço público devem estar associadas a melhoria do acesso às edificações no interior dos lotes, propiciando melhor e maior integração entre espaços públicos e privados. Incentivar o não cercamento dos lotes, em especial, na fachada principal voltada a via W3
Vagas Públicas para Veículos	a) Ordenar e arborizar as áreas de estacionamento em vias públicas.

Fonte: Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024.

2.4 NORMAS RELATIVAS AO TEMA

Para a elaboração do projeto, é essencial observar as diretrizes e requisitos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. Entre elas, destacam-se:

- **ABNT NBR 6492:2021** – Define os critérios para a documentação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos, especificando os documentos necessários em cada fase do desenvolvimento;
- **ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021** – Estabelece os parâmetros técnicos para acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 5665:1983 Versão Corrigida: 1987** – Determina as condições mínimas para o cálculo do tráfego em instalações de elevadores de passageiros, garantindo um desempenho adequado;
- **ABNT NBR 16883:2020** – Especifica as competências exigidas de especialistas na implementação de sistemas de gestão de energia (SGE), conforme a norma ABNT NBR ISO 50001;
- **ABNT NBR ISO 50001:2018** – Define os requisitos para a implementação

e aprimoramento contínuo de um sistema de gestão de energia;

- **ABNT NBR ISO 50003:2023** – Regulamenta os critérios de competência, consistência e imparcialidade para auditorias e certificações de sistemas de gestão de energia;
- **ABNT NBR ISO 50004:2021** – Fornece diretrizes para a implementação, manutenção e melhoria contínua do sistema de gestão de energia;
- **ABNT NBR 15575 (Partes 1 a 6, versão 2024)** – Estabelece requisitos de desempenho para edificações habitacionais, abordando aspectos estruturais, pisos, vedações, coberturas e sistemas hidrossanitários.

Além dessas normas, caso haja necessidade de diretrizes adicionais, cabe ao responsável pelo projeto identificar e aplicar as regulamentações pertinentes para assegurar a conformidade legal e a excelência técnica do projeto. Dessa forma, é fundamental que o resposável pelo projeto conduza uma análise criteriosa das exigências específicas e do contexto do empreendimento, garantindo que todas as normas aplicáveis sejam rigorosamente atendidas em todas as etapas do processo de desenvolvimento.

3. PROPOSTA - PARTIDO

Este capítulo apresenta uma proposta de zoneamento vertical, contemplando o programa de necessidades, a distribuição funcional dos pavimentos, o organograma e os principais elementos arquitetônicos do projeto. Vale destacar que as informações expostas têm caráter orientativo e servem como referência para o desenvolvimento do estudo.

3.1 ZONEAMENTO VERTICAL

Conforme as normas estabelecidas pela legislação em vigor, o edifício deve ter uma altura máxima de 17,00m, que deve ser a medida vertical entre a cota de soleira e o ponto mais alto da edificação, excluindo os elementos de caixa d'água e

barrilete, casa de máquinas, exaustores e condensadoras de ar-codicionado, placas solares, entre outros. Dessa maneira, a sugestão de zoneamento vertical preliminar da edificação é apresentada nas Figuras 12 e 13 a seguir. Ressalta-se que as Figuras 12 e 13, a respeito da quantidade de pavimentos subsolo, essas são sugestivas, podendo ser alterada desde que atenda a legislação vigente.

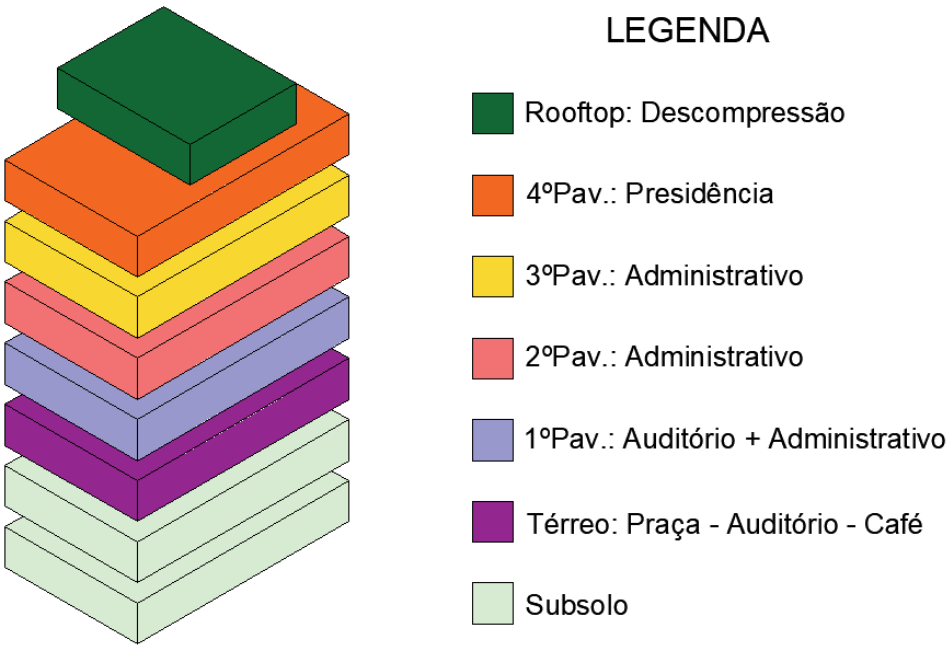

Figura 12. Zoneamento vertical ilustrativo em perspectiva.

Figura 13. Zoneamento vertical ilustrativo.

É importante salientar que o zoneamento vertical ilustrativo fornecido é apenas uma representação e tem o propósito de demonstrar a viabilidade técnica da implantação do projeto. No entanto, para a construção do edifício, toda a extensão do

terreno designado para o projeto pode ser utilizada.

3.2 PROGRAMA DE NECESSIDADES

A proposta para o novo Prédio Administrativo do CONFEA, em Brasília – DF, deve aliar inovação, eficiência operacional e funcionalidade administrativa. O edifício deve contar com um teatro moderno para 380 pessoas, pavimentos administrativos, um andar dedicado à presidência, além de um rooftop com parque suspenso e um térreo ativo, integrado ao entorno.

Diante desse conceito, este capítulo apresenta, como sugestão, os requisitos essenciais para a nova edificação, considerando as necessidades espaciais, ergonômicas e urbanísticas que garantirão a viabilidade e a adequada instalação das atividades administrativas do CONFEA.

3.2.1 Área Construída Total

No momento atual, as atividades administrativas do CONFEA estão instaladas no prédio da Sede CONFEA localizado à SEPN 508 Bloco A, que conta com uma área total de 10.141,09 m², dividida em 09 pavimentos, apresentados da seguinte forma: 04 pavimentos tipo, 03 subsolos, 01 pavimento térreo e 01 pavimento cobertura.

Os pavimentos tipo, que contêm uma área de 960,00m² cada um, são distribuídos da seguinte maneira:

- 1º ao 3º pavimento tipo: destinados a atividades administrativas;
- 4º pavimento tipo: destinado a presidência e conselheiros federais.

A população atual é de 291 pessoas e , a qual é apresentada na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3.População atual da Sede CONFEA.

FUNÇÃO	QUANTIDADE (PESSOAS)
Presidente	1

Funcionários	174
Estagiários	34
Terceirizados	64
Conselheiros	18
TOTAL	**291**

Fonte: Autor, 2025.

Tendo em vista que o novo prédio será somente administrativo, a população prevista para ele exclui o quantitativo relacionado aos conselheiros, logo a população proposta será de 273 pessoas.

Para determinar a área máxima total da nova unidade, serão utilizados os parâmetros de ocupação do solo previstos no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento básico.

Considerando que o terreno possui a área total de 2.331m² e que o coeficiente de aproveitamento básico é de 2,35, tem-se que a área máxima computável a ser considerada para o projeto em questão é de 5.477,85m².

Tendo em vista o zoneamento sugerido no item 3.1 deste memorial, têm-se 06 pavimentos que devem ser considerados no cálculo de áreas computáveis e 02 pavimentos subsolos, que de acordo com o artigo 102 da Lei nº. 6.138, de 26 de abril de 2018, são considerados como áreas dedutíveis, desde que respeitem os limites e as condições da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS para o não cômputo de áreas de garagem no coeficiente de aproveitamento.

A fim de encontrar a área construída máxima que o pavimento tipo pode ter, e sabendo que a área considerada para o 5º pavimento (Rooftop) representa 40% da área do pavimento tipo, deduz-se a seguinte equação:

$$5x + 0{,}4x = 5.477{,}85$$

Onde:

- 5x representa o somatório dos pavimentos com áreas iguais (térreo, 1º ao 4º pavimento);
- 0,4x representa o 5º pavimento (rooftop);
- 5.477,85 representa a área máxima computável.

Após realizar os cálculos matemáticos, encontra-se o valor de 1.014,41m² para x, que representa a área construída máxima por pavimento tipo.

Para encontrar o limite de área exclusiva para vagas, circulação e manobra de veículos e circulação de pedestres junto a vagas, não computável no coeficiente de aproveitamento, aplica-se a seguinte fórmula, apresentada no artigo 31 da Lei Complementar nº. 948, de 16 de janeiro de 2019:

$$AV = AL \times CFA\ M \times I$$

Onde:

- AV corresponde ao limite de área exclusiva para vagas, circulação e manobra de veículos e circulação de pedestres junto a vagas, não computável no coeficiente de aproveitamento;
- AL corresponde à área do lote ou da projeção, isto é, 2.331m²;
- CFA M corresponde ao coeficiente de aproveitamento máximo do lote ou da projeção, ou seja, 2,35;
- I corresponde ao índice de vagas. Para este cálculo foi considerado o índice 0,4.

Após realizar os cálculos matemáticos, encontra-se o valor de 2.191,14m² para AV.

Desta forma, a Tabela 4 a seguir apresenta a área construída máxima de 7.668,95m² para o novo prédio administrativo do CONFEA.

Tabela 4.Área construída máxima.

PAVIMENTOS	ÁREA (m²)
5º pavimento (Rooftop)	405,76
4º pavimento	1.014,41
3º pavimento	1.014,41
2º pavimento	1.014,41
1º pavimento	1.014,41
Térreo	1.014,41

Subsolos	2.191,14
TOTAL	**7.668,95**

Fonte: Autor, 2025.

Com o intuito de determinar uma área construída mínima para o novo prédio administrativo do CONFEA, será utilizada a área do pavimento tipo da atual Sede CONFEA, que tem aproximadamente 960,00m².

Considerando que área do 5º pavimento (rooftop) representa 40% da área do pavimento tipo, tem-se a área de 384,00m² para este pavimento. Logo, a Tabela 5 a seguir apresenta a área construída mínima de 7.375,14m² para o novo prédio administrativo do CONFEA.

Tabela 5.Área construída mínima.

PAVIMENTOS	ÁREA (m²)
5º pavimento (Rooftop)	384,00
4º pavimento	960,00
3º pavimento	960,00
2º pavimento	960,00
1º pavimento	960,00
Térreo	960,00
Subsolos	2.191,14
TOTAL	**7.375,14**

Fonte: Autor, 2025.

3.2.2 Especificação das Áreas

As áreas do projeto devem reunir as áreas de escritório, que podem ser de trabalho individual e/ou coletivo; as áreas de apoio, as quais dão suporte às áreas de escritório e que são categorizadas por auditórios, copas, sanitários, vestiários, guaritas, refeitórios, depóstios, entre outros; as áreas técnicas, que são destinadas à circulação e infraestrutura, tais como corredores, saídas de incêndio, elevadores, shafts, entre outros; e as áreas específicas, que são as áreas de espera e garagem.

Para a novo prédio administrativo do CONFEA devem ser considerados no seu programa de necessidades, além da população apresentada, os seguintes

ambientes/ áreas:

- 02 salas de reunião para, pelo menos, 12 pessoas por pavimento;
- 02 salas de reunião para 06 pessoas por pavimento;
- 02 salas de reunião para 04 pessoas;
- Auditório para 380 pessoas;
- Espaço destinado ao CONFEA-X em todos os pavimentos (espaço colaborativo para facilitar a interação de equipes de trabalho);
- Espaço para doca, para apoio logistico ao depósito;
- Estacionamento para veículos atendendo aos requisitos do PDOT;

- **Auditório**

O auditório é uma demanda importante para o novo prédio e deverá ter capacidade mínima para 380 lugares, uma vez que além dos eventos promovidos pelo CONFEA, o mesmo sempre dá apoio as entidades de classe das engenharias e agronomia.

O acesso ao auditório deverá ser independente do acesso as áreas administrativas da sede do CONFEA, esse auditório deverá estar no pavimento térreo, buscando não congestionar o tráfego nos elevadores, além de impedir que o público que se encontrar no interior do prédio para tais eventos, estejam isolados das partes administrativas, impedindo o fluxo de pessoas não autorizadas em setores restritos, especialmente em caso de eventos cedidos para outras entidades, parceiros e/ou locatários, conforme relatado anteriormente. Sua composição deverá ser ter plateia, áreas de suporte como salas técnicas, camarins e foyer. Ressalvado ainda ter implantado estrutura lógica, de sonoplastia, sistema de climatização, sistema elétrico e iluminação em conformidades com as Normas Especificas de cada item, como a ABNT NBR 5410:2008 para instalações elétricas de baixa tensão, ABNT NBR 5413:2012 de iluminância de interiores, ABNT NBR 16858-2:2020 referentes a elevadores elétricos de passageiros e demais correlatas.

Tabela 6.Cálculo para auditório.

FUNÇÃO	MÓDULO	ÁREA (m²)

Auditório (380 pessoas)	2,0m²/pessoa	760

Fonte: Autor, 2025.

As instalações deverão estar a luz da ABNT NBR 9050:2021 no que tange a rotas acessíveis e assentos prioritários e obrigatórios, compatíveis NBR 9077:2001 que trata acerca das saídas de emergências das edificações e de acordo com a instrução normativa do Corpo de Bombeiros.

- **Cozinha Industrial**

Implantação de uma cozinha industrial para os eventos da nova sede do CONFEA. Esta cozinha deve ter uma área mínima de 50 m², como sugestão, destinada à preparação de alimentos, juntamente com instalações adicionais.

É necessário que a cozinha possua áreas adjacentes para armazenamento de alimentos e materiais, e seu acesso deve ser totalmente independente de outras entradas. Além disso, deve estar conectada a uma área de carga/descarga para evitar congestionamento na circulação de pessoas. A edificação deve garantir uma rota exclusiva e livre de obstáculos entre a cozinha e áreas relacionadas.

Tabela 7.Cálculo para cozinha industrial.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Cozinha Industrial	1	50,00

Fonte: Autor, 2025.

- **Refeitório**

Os refeitórios, de acordo com o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (2020), devem acomodar no máximo 20% da população a qual eles se destinam, e seu dimensionamento deve considerar a área máxima de 2m² por pessoa, incluída área de bancadas, pias e eletrodomésticos.

Tabela 8.Cálculo para refeitório.

FUNÇÃO	MÓDULO	POPULAÇÃO	COEFIENTE	ÁREA

				(m²)
Refeitório	2,0 m²/pessoa	273 pessoas	20%	109,20

Fonte: Autor, 2025.

- **Docas**

Devido a eventos e ao auditório, é essencial incluir no escopo um ambiente destinado a docas, que deve estar adjacente ao almoxarifado. Esse espaço deve ter capacidade para carga e descarga de, pelo menos, um caminhão, garantindo que a vaga esteja dentro do terreno do prédio e não interfira no tráfego de veículos interno e externo ao edifício. O acesso a essa área deve ser exclusiva, permitindo manobras eficientes dos caminhões e veículos responsáveis pela distribuição para as demais unidades. Além disso, é necessário garantir condições ergonômicas adequadas para os trabalhadores que atuam nessas áreas, incluindo uma doca com desnível médio de 1 m para facilitar as operações.

- **Dos Novos Ambientes**

Além das necessidades expostas anteriormente, identificaram-se outras necessidades de ambientes relacionados à infraestrutura administrativa e uso ocupacional. Portanto, incluir no programa estruturas adequadas para os seguintes ambientes:

- Grupo Geradores;
- Área estruturada para instalação de servidores;
- Arquivos de Processos e sala de digitalização.

- **Estacionamento**

Para a composição do estacionamento do novo prédio, serão adotados os critérios estabelecidos pela legislação local.

3.3 ORGANOGRAMA

Segue o organograma sugerido para a elaboração do projeto na Figura 14. Considerando que a estrutura organizacional reflete a divisão de responsabilidades e funções específicas dentro da instituição, é fundamental que o espaço físico do edifício acompanhe essas necessidades operacionais e funcionais.

O novo prédio administrativo do CONFEA incluirá áreas de acesso público e espaços de circulação exclusivos para colaboradores. É necessário que o projeto diferencie claramente essas áreas, garantindo maior segurança, funcionalidade e controle no uso dos ambientes. Assim, o prédio deverá contar com circulações internas restritas aos colaboradores.

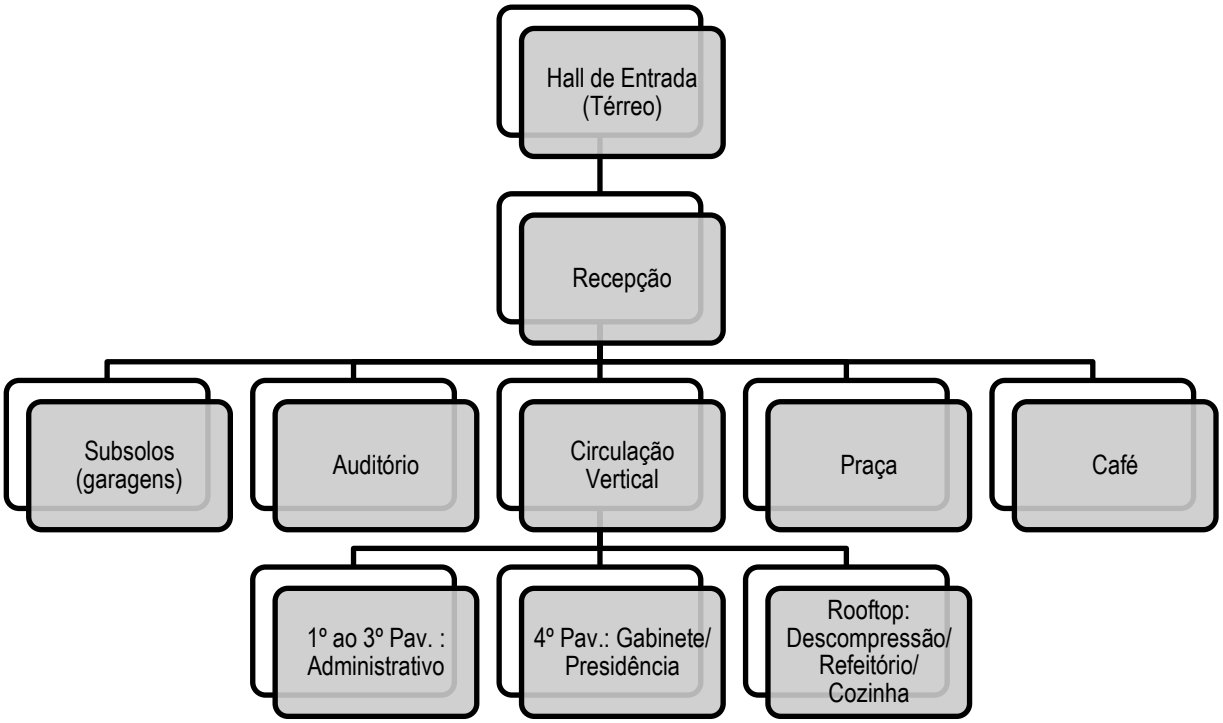

Figura 14. Organograma sugerido.

3.4 ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E SUSTENTÁVEIS

A construção sustentável tornou-se uma prioridade no cenário arquitetônico atual, refletindo a necessidade de reduzir o impacto ambiental das edificações e promover um ambiente mais saudável e eficiente para seus usuários. Neste capítulo, serão abordados diversos elementos arquitetônicos e sustentáveis que devem ser considerados, como sugestão, no projeto da edificação em questão.

3.4.1 Uso de Materiais Sustentáveis

A seleção de materiais sustentáveis desempenha um papel crucial na construção de edificações ecologicamente responsáveis. Além de contribuir para a preservação ambiental, a escolha criteriosa desses materiais pode melhorar significativamente o desempenho e a eficiência do edifício. Entre os materiais mais comuns estão aqueles produzidos com baixo impacto ambiental, como o Steel Frame, que utiliza materiais recicláveis, destacando-se pela leveza, durabilidade e eficiência, além de elementos arquitetônicos como os espelhos d'água, que promovem conforto térmico e podem ser projetados para reaproveitar água da chuva. A integração dessas soluções reflete um compromisso com práticas sustentáveis, unindo inovação, funcionalidade e respeito ao meio ambiente.

3.4.1.1 Steel frame

O Steel Frame é um sistema construtivo inovador que tem ganhado destaque na construção civil devido às suas inúmeras vantagens em termos de sustentabilidade, eficiência e versatilidade. Este método utiliza perfis de aço galvanizado reciclável como estrutura principal, o que confere leveza e durabilidade às edificações. A leveza do Steel Frame permite a redução significativa da carga sobre as fundações, possibilitando projetos mais econômicos e menos invasivos para o solo. Além disso, a durabilidade do aço galvanizado assegura uma longa vida útil às construções, resistindo a corrosões e intempéries, o que minimiza a necessidade de manutenções frequentes e prolonga a sustentabilidade das edificações.

Uma das principais vantagens do Steel Frame é a rapidez na execução das obras. Como os componentes são pré-fabricados em ambientes controlados, a montagem no local é mais ágil e precisa, reduzindo o tempo total de construção e diminuindo os custos associados à mão de obra e aos materiais. Essa pré-fabricação também garante um alto nível de controle de qualidade, resultando em estruturas mais uniformes e seguras. Além disso, o sistema é altamente flexível, permitindo a criação de projetos arquitetônicos variados e adaptáveis a diferentes necessidades, desde

residências unifamiliares até grandes edifícios comerciais e estruturas modulares como hospitais e escolas.

A sustentabilidade é um dos pilares do Steel Frame, tornando-o uma escolha atrativa para projetos que visam minimizar o impacto ambiental. O aço utilizado é 100% reciclável, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e promovendo a economia circular na construção civil. Além disso, o sistema gera menos resíduos durante a obra em comparação com métodos tradicionais de alvenaria, resultando em menor impacto ambiental. A leveza do Steel Frame também reduz a demanda por materiais de fundação, como concreto e pedra, diminuindo ainda mais a pegada ecológica das construções. A possibilidade de integrar materiais isolantes térmicos e acústicos no sistema contribui para a eficiência energética das edificações, proporcionando maior conforto aos ocupantes e reduzindo o consumo de energia para aquecimento e refrigeração.

Em termos de sustentabilidade, o Steel Frame se destaca como uma solução verde para a construção civil. A eficiência na utilização dos materiais, a redução de resíduos e a possibilidade de reciclagem total do aço ao final da vida útil da edificação reforçam seu papel na promoção de práticas construtivas responsáveis. Além disso, a integração de elementos como espelhos d'água e sistemas de reaproveitamento de água da chuva com o Steel Frame potencializa ainda mais a sustentabilidade das construções, criando ambientes mais confortáveis e ecologicamente equilibrados.

Em conclusão, o Steel Frame representa uma evolução significativa nos métodos de construção, combinando inovação tecnológica com responsabilidade ambiental. Suas características de leveza, durabilidade e eficiência, aliadas à rapidez na execução e à flexibilidade arquitetônica, fazem dele uma alternativa atrativa para diversos tipos de projetos. Apesar dos desafios relacionados à mão de obra especializada e ao custo inicial, os benefícios a longo prazo em termos de sustentabilidade, economia e qualidade das edificações tornam o Steel Frame uma escolha promissora para a construção civil contemporânea. A contínua evolução e a maior difusão desse sistema certamente contribuirão para a adoção de práticas construtivas mais sustentáveis e eficientes no futuro.

Figura 15. Construção em Steel frame.

3.4.1.2 Espelho d'água

O espelho d'água é um elemento multifuncional que transcende o mero aspecto decorativo, assumindo um papel fundamental em projetos arquitetônicos e urbanísticos modernos. Seu uso não apenas embeleza os espaços, mas também cria interações dinâmicas entre a construção e o entorno, promovendo a contemplação e a sensação de tranquilidade. A superfície refletora transforma a paisagem, duplicando visualmente árvores, edificações e o céu, o que contribui para uma experiência sensorial enriquecedora.

Além do impacto estético, os espelhos d'água desempenham funções importantes no controle climático. A evaporação da água gera um efeito de resfriamento natural, ajudando a mitigar as ilhas de calor em áreas urbanizadas. Esse resfriamento passivo pode reduzir a dependência de sistemas de climatização artificial, promovendo economia energética. Em espaços abertos, o espelho d'água também pode ser integrado a projetos de ventilação cruzada, auxiliando na circulação de ar fresco e aumentando o conforto ambiental.

Do ponto de vista sustentável, o potencial dos espelhos d'água vai além da economia de recursos. Projetados com sistemas inteligentes, eles podem coletar e reutilizar água da chuva, funcionando como reservatórios temporários e diminuindo o impacto sobre redes de drenagem urbana. Além disso, a inclusão de vegetação

aquática contribui para o equilíbrio ecológico, filtrando naturalmente a água, criando habitats para pequenas espécies e favorecendo a biodiversidade.

A iluminação planejada é outro aspecto que potencializa o uso de espelhos d'água. Luzes submersas ou ao redor podem realçar suas características durante a noite, transformando-o em um elemento cênico. Essa abordagem não só valoriza o espaço, mas também o torna convidativo e seguro, ampliando sua usabilidade em diferentes momentos do dia. Dessa forma, o espelho d'água reafirma sua relevância como uma solução que combina beleza, funcionalidade e responsabilidade ambiental em projetos arquitetônicos.

Figura 16. Espelho d'água.

3.4.1.3 Madeira Certificada

A madeira certificada é um dos materiais mais utilizados em projetos de construção sustentável devido às suas propriedades renováveis e duráveis. A certificação garante que a madeira foi obtida de forma legal e sustentável, respeitando os princípios de manejo florestal responsável. Além de contribuir para a conservação das florestas, a madeira certificada oferece benefícios significativos para a qualidade do ambiente interno, como regulação térmica e acústica. Sua utilização em estruturas, revestimentos e mobiliário confere um aspecto estético natural e aconchegante aos espaços construídos, promovendo um ambiente saudável e confortável para os

ocupantes.

As madeiras certificadas são identificadas pelo selo FSC – Forest Stewardship Council, conhecido como Conselho de Manejo Florestal em português. Esse selo é um reconhecimento internacional que atesta a origem dos produtos de manejo florestal responsável.

FSC, uma organização não governamental sem fins lucrativos, foi estabelecido com o propósito de promover a gestão sustentável das florestas. Ao adquirir produtos com esse selo, os consumidores têm a garantia de um manejo ambientalmente correto, o que agrega valor ao produto e confiança à marca, proporcionando maior segurança ao consumidor.

Para obter o selo FSC, as empresas devem cumprir uma série de procedimentos e seguir regras rigorosas de conduta ambiental. Mesmo após a certificação, elas passam por avaliações periódicas para assegurar a continuidade dos processos de responsabilidade ambiental.

A escolha por madeira certificada contribui significativamente para a preservação das florestas, garantindo sua sustentabilidade para as próximas gerações. Com um ciclo de renovação que varia entre 25 e 30 anos, a madeira utilizada de forma sustentável permite a continuidade desse ciclo, assegurando recursos naturais para o futuro.

Os selos de certificação FSC são classificados em três modelos distintos:

- FSC 100%, que garante que toda a madeira do produto é certificada;
- FSC Misto, que permite no máximo 30% de madeira não certificada;
- FSC Reciclado, destinado a produtos fabricados a partir de materiais previamente certificados.

Esses diferentes modelos oferecem opções para atender às diversas necessidades e preferências dos consumidores comprometidos com a sustentabilidade ambiental.

Figura 17. Madeira certificada pela FSC.

3.4.1.4 Tijolos Ecológicos

O tijolo ecológico emerge como uma alternativa viável para construções com um viés sustentável. Composto por água, cimento e terra (solo), ele se destaca por provocar menor impacto ambiental em comparação ao tijolo convencional. Seu processo de fabricação, realizado por prensagem, é caracterizado por não emitir gases poluentes, contribuindo assim para a redução da pegada de carbono. Além disso, sua composição pode incluir resíduos provenientes da construção, demolição e até mesmo da agroindústria, como fibras de coco ou bagaço de cana, mantendo um alto desempenho e durabilidade.

No mercado, uma diversidade de tijolos ecológicos está disponível, incluindo opções como tijolos de cimento por encaixe sem argamassa, solo-cimento com sistema de encaixe, cola PVA e argamassa polimérica, além de variantes com raspas de pneu e resíduos siderúrgicos, entre outros.

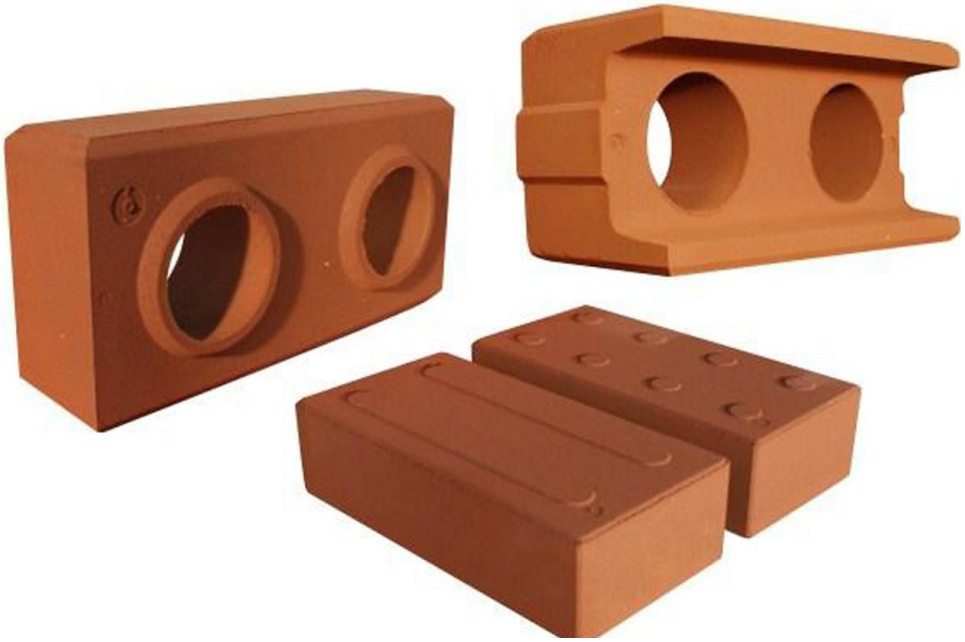

Figura 18. Fabricado com água, cimento e terra, o tijolo ecológico provoca menos impactos ao meio ambiente do que o tradicional.

No entanto, é essencial estar atento ao chamado greenwashing, uma prática comum em campanhas de marketing ambiental que nem sempre cumprem o que prometem, principalmente em relação à durabilidade. O professor Sérgio Cirelli Ângulo, especialista do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli-USP), destaca a importância de um inventário do ciclo de vida desses produtos para avaliar seus reais benefícios.

É fundamental observar que os tijolos de solo-cimento estão sujeitos a normas regulamentares estabelecidas pela ABNT. Portanto, ao especificar esse produto, é recomendável solicitar ao fornecedor laudos técnicos que atestem a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente os parâmetros estabelecidos pela NBR 8492:2012 (Tijolo de solo-cimento – Análise dimensional, determinação da resistência à compressão e da absorção de água – Método de ensaio). Essa precaução assegura a qualidade e confiabilidade dos materiais utilizados na construção.

3.4.1.5 Concreto Reciclado

O concreto reciclado surge como uma alternativa promissora, pois é produzido a partir da reutilização do concreto pré-existente, incluindo sobras de

demolições e resíduos provenientes de outras obras ou reformas. Em vez de descartar o concreto antigo em aterros sanitários, ele passa por um processo de trituração, transformando-se em um material viável para novos empreendimentos.

Contudo, é crucial assegurar que o concreto reciclado atenda aos padrões de qualidade e resistência necessários para sua aplicação específica. Como as propriedades desse material podem variar, é fundamental realizar testes e análises para garantir sua adequação ao projeto em questão. A verificação da conformidade com os requisitos técnicos é essencial para garantir a durabilidade e a eficácia do concreto reciclado como uma alternativa sustentável na construção civil.

Figura 19. Laje sendo concretada com concreto reciclado.

Além de suas vantagens sustentáveis, o concreto reciclado apresenta uma série de benefícios notáveis:

- **Durabilidade**: Quando aplicado adequadamente, o concreto reciclado demonstra uma durabilidade considerável, podendo ser utilizado em diversas estruturas que tradicionalmente empregam concreto convencional, como pavimentação de vias, edifícios e outros projetos de infraestrutura. Sua resistência e desempenho podem equiparar-se aos do concreto tradicional, garantindo uma vida útil satisfatória às estruturas construídas.
- **Economia de energia:** Comparado a outros tipos de concreto, a produção de concreto reciclado geralmente requer uma carga menor de energia.

Essa característica não apenas contribui para a economia de recursos energéticos, mas também reduz os impactos ambientais associados ao processo de produção do material. Dessa forma, o uso do concreto reciclado pode ser considerado uma opção mais sustentável e economicamente viável.

- **Redução das emissões de CO2:** O cimento, um dos principais componentes do concreto, é responsável por uma parcela significativa das emissões de dióxido de carbono (CO2) associadas à construção civil. No entanto, o concreto reciclado demanda uma menor quantidade de cimento em sua composição, o que resulta em uma redução proporcional das emissões de CO2 durante o processo de fabricação. Essa diminuição das emissões contribui para mitigar os impactos ambientais e promover uma construção mais sustentável.

É importante ressaltar que o sucesso do uso do concreto reciclado depende não apenas de suas características técnicas, mas também da adequação à aplicação específica e das práticas de gestão de resíduos adotadas ao longo de todo o ciclo de vida do material. O planejamento cuidadoso e a implementação de estratégias eficazes de gerenciamento de resíduos são fundamentais para maximizar os benefícios ambientais e econômicos do concreto reciclado na construção civil.

3.4.1.6 Outros Materiais de Baixo Impacto

Outros materiais de baixo impacto ambiental têm ganhado destaque na construção civil devido à crescente preocupação com a sustentabilidade. Esses materiais, muitas vezes provenientes de fontes renováveis ou recicladas, oferecem benefícios significativos tanto em termos ambientais quanto em desempenho construtivo. Entre os principais materiais de baixo impacto utilizados na construção, destacam-se:

- **Bambu:** O bambu é uma alternativa sustentável para substituir materiais de construção convencionais, como o aço e o concreto. De crescimento rápido e alta resistência, o bambu é uma fonte renovável e de baixo impacto

ambiental. Sua utilização na construção civil inclui estruturas, revestimentos, mobiliário e elementos decorativos, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais não renováveis.

Figura 20. Uso de bambu na construção civil.

- **Cimento Portland Alternativo:** O cimento Portland tradicional é uma das principais fontes de emissões de dióxido de carbono na indústria da construção. No entanto, alternativas sustentáveis, como o cimento Portland de baixo carbono, que utiliza menos clínquer na sua composição, estão se tornando cada vez mais populares. Esses cimentos alternativos reduzem significativamente as emissões de CO2 associadas à produção de cimento, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.

Figura 21. Cimento Portland de baixo carbono.

- **Tintas e Revestimentos Naturais:** Tintas e revestimentos à base de materiais naturais, como argila, cal, gesso e pigmentos minerais, são uma opção ecologicamente correta para a decoração de interiores. Além de serem menos prejudiciais à saúde humana devido à baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), esses materiais são biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.

Figura 22. Revestimentos naturais.

Esses são apenas alguns exemplos de materiais de baixo impacto ambiental que estão sendo cada vez mais utilizados na construção civil. O uso consciente desses materiais pode ajudar a promover práticas construtivas mais sustentáveis, reduzindo o consumo de recursos naturais não renováveis e minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente.

3.4.2 Captação e Reutilização de Água da Chuva

A implementação de sistemas de captação de água da chuva é uma estratégia essencial para otimizar o aproveitamento de um recurso natural tão

abundante quanto valioso. Ao canalizar a água pluvial para reservatórios apropriados, podemos destiná-la a uma variedade de usos, desde a irrigação de áreas verdes até a descarga de sanitários e a limpeza de espaços externos. Essa prática não apenas oferece uma maneira sustentável de utilizar a água, mas também contribui para a redução do consumo de água potável, aliviando a pressão sobre os recursos hídricos finitos.

Além de promover uma gestão mais eficiente da água, os sistemas de captação de água da chuva desempenham um papel crucial na preservação do meio ambiente. Ao minimizar a demanda por água tratada, esses sistemas ajudam a conservar os recursos naturais, reduzindo a extração de água dos aquíferos e rios. Isso é especialmente importante em regiões propensas à escassez hídrica, onde a proteção dos recursos hídricos é vital para garantir a sustentabilidade a longo prazo.

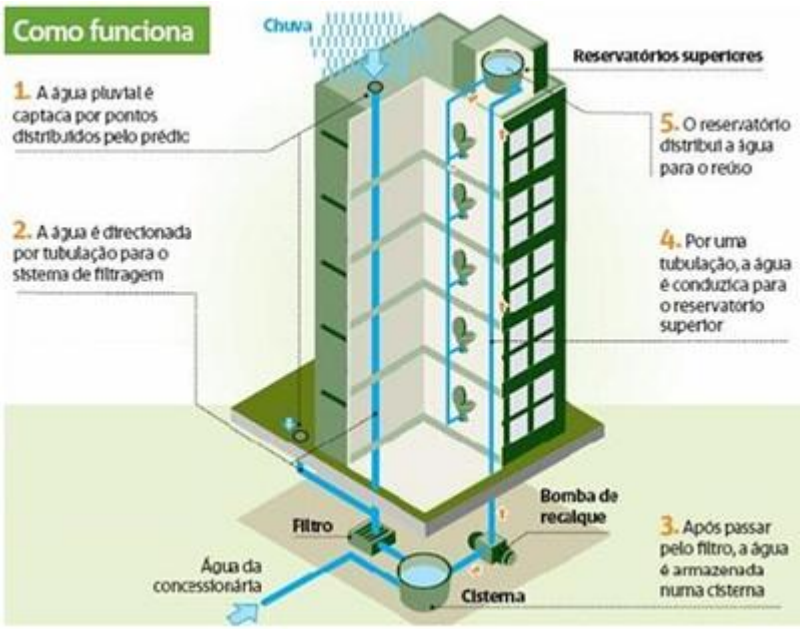

Figura 23. Sistema de captação de água da chuva para reaproveitamento.

Investir em soluções de captação e reutilização de água da chuva não apenas beneficia o meio ambiente, mas também traz vantagens econômicas e sociais. Ao reduzir os custos associados ao consumo de água tratada e às taxas de esgoto, as empresas e residências que adotam esses sistemas podem economizar recursos financeiros significativos a longo prazo. Além disso, ao promover uma consciência ambiental e a prática de conservação da água, esses sistemas contribuem para a construção de comunidades mais sustentáveis e resilientes às mudanças climáticas.

3.4.3 Aproveitamento de Energia Solar

A instalação de painéis fotovoltaicos representa uma importante medida para a transição energética rumo a uma matriz mais limpa e sustentável. Ao converter a luz solar em eletricidade, esses sistemas aproveitam uma fonte de energia abundante e renovável, reduzindo assim a necessidade de utilizar combustíveis fósseis e outras fontes não renováveis. Isso não apenas contribui para a redução das emissões de carbono, ajudando a combater as mudanças climáticas, mas também promove a segurança energética ao diversificar as fontes de abastecimento elétrico.

Além dos benefícios ambientais, o uso da energia solar por meio de painéis fotovoltaicos pode trazer economia financeira significativa a longo prazo. Embora o investimento inicial na instalação dos painéis possa ser considerável, os custos operacionais associados à geração de eletricidade são consideravelmente menores do que os de fontes convencionais. Com a redução ou eliminação da conta de energia elétrica, os proprietários de sistemas fotovoltaicos podem obter retorno sobre o investimento em um período relativamente curto, especialmente quando combinado com incentivos governamentais e programas de crédito de energia.

Figura 24. Painéis fotovoltaicos instaladas na cobertura de um prédio.

Além disso, os painéis solares têm uma vida útil longa e requerem pouca manutenção, o que contribui para a economia financeira a longo prazo. Com uma

operação praticamente livre de custos adicionais após a instalação inicial, os sistemas fotovoltaicos oferecem uma fonte de eletricidade confiável e estável ao longo de décadas, proporcionando tranquilidade aos usuários em relação aos aumentos nos preços da energia elétrica e às oscilações do mercado.

Outro aspecto a considerar é a valorização do imóvel. Propriedades que contam com sistemas de energia solar tendem a ser mais atrativas para compradores conscientes sobre sustentabilidade e economia de energia. A presença de painéis fotovoltaicos pode aumentar significativamente o valor de revenda do imóvel, proporcionando um retorno adicional sobre o investimento inicial. Essa valorização reflete não apenas os benefícios econômicos diretos, mas também a crescente demanda por soluções sustentáveis no mercado imobiliário.

Em resumo, a instalação de painéis fotovoltaicos para geração de energia solar não apenas contribui para a redução das emissões de carbono e a preservação do meio ambiente, mas também oferece uma série de benefícios econômicos e sociais. Ao promover a independência energética, a economia financeira a longo prazo e a valorização do imóvel, esses sistemas desempenham um papel fundamental na construção de um futuro mais sustentável e resiliente.

3.4.4 Ventilação Natural e Eficiência Energética

Projetar uma edificação visando à ventilação natural é essencial para garantir o conforto térmico dos ocupantes e reduzir a dependência de sistemas de climatização. A entrada de ar fresco e a circulação natural dentro dos ambientes podem ser facilitadas por meio de estratégias de design inteligentes, como o posicionamento estratégico de janelas e aberturas, que permitem a entrada de correntes de ar, promovendo a renovação do ar interno e diminuindo a sensação de abafamento.

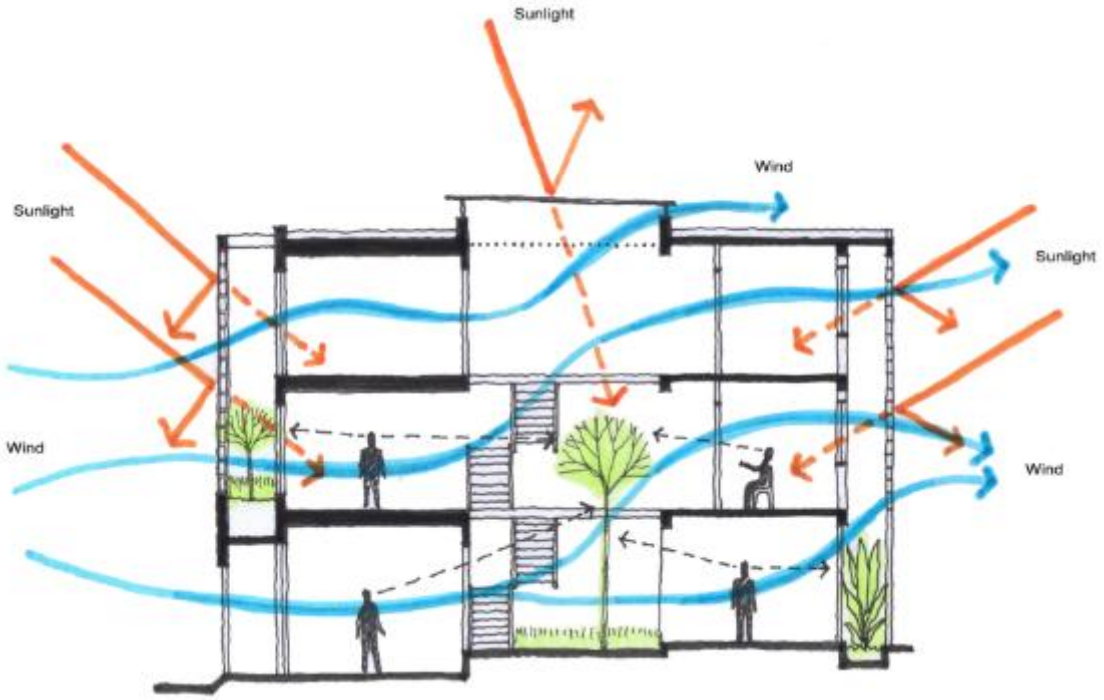

Figura 25. Estratégias de ventilação natural.

A escolha de materiais de construção adequados desempenha um papel crucial no isolamento térmico do edifício. Materiais com alta capacidade de isolamento, como isolamento térmico nas paredes e coberturas, podem ajudar a manter uma temperatura interna mais estável, reduzindo a necessidade de aquecimento ou resfriamento artificial. Isso não apenas aumenta o conforto dos ocupantes, mas também melhora a eficiência energética do edifício, resultando em economia de energia e redução das emissões de gases de efeito estufa.

Outras estratégias passivas podem ser adotadas para maximizar o aproveitamento da ventilação natural. A criação de corredores de vento através do layout do edifício e o uso de elementos arquitetônicos, como brises e ventilação cruzada, podem promover uma circulação eficiente do ar, contribuindo para a saúde e o bem-estar geral ao criar ambientes mais saudáveis e agradáveis de se habitar.

Em resumo, projetar edificações com foco na ventilação natural e no isolamento térmico é essencial para alcançar edifícios sustentáveis e energeticamente eficientes. Adotar estratégias de design passivo que promovam a circulação de ar fresco e reduzam a necessidade de climatização artificial resulta em espaços internos mais confortáveis, saudáveis e economicamente viáveis. Essa abordagem não apenas beneficia os ocupantes do edifício, mas também contribui para a preservação do meio ambiente, ao reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito

estufa associadas à climatização artificial.

3.4.5 Prevenção de Alagamentos através da Arquitetura

Os alagamentos e inundações representam um grande desafio para edificações ao redor do globo. Apesar de a arquitetura não ser capaz de prevenir ou fornecer proteção total contra as enchentes mais devastadoras, existem diversas estratégias que podem ser adotadas para reduzir os danos e salvar vidas.

O primeiro passo crucial é verificar se o edifício em questão está localizado em uma zona suscetível a alagamentos e/ou inundações e, em seguida, implementar as medidas de proteção apropriadas, algumas das quais são mencionadas a seguir.

- **Elevar o edifício acima do nível de inundação e/ou alagamento**

Primeiramente, os arquitetos devem projetar os edifícios acima do nível de possíveis enchentes para reduzir os impactos em caso de alagamento. É fundamental que os arquitetos determinem a altura ideal para elevar a construção e escolham o método mais adequado para isso. Para obter orientações detalhadas, é essencial que os arquitetos analisem o clima local, o histórico de inundações da área e consultem as informações disponíveis.

- **Construir com materiais resistentes a inundações e/ou alagamentos**

Materiais resistentes a inundações são aqueles que podem permanecer em contato com a água por até 72 horas sem sofrer danos graves. As águas de enchente e/ou alagamento podem ser tanto estáticas quanto dinâmicas, geralmente resultando em problemas como deslocamento de paredes de fundação, colapso de estruturas, flutuação de tanques e acúmulo de sedimentos. "Danos significativos" referem-se a qualquer dano que demande mais do que uma simples limpeza ou um reparo cosmético barato, como uma nova pintura. Para prevenir esses danos, é crucial usar materiais duráveis e resistentes à alta umidade. Entre os materiais recomendados estão concreto, tijolo vitrificado, isolamento de espuma de células fechadas, ferragens de aço, chapas de compensado tratadas para uso marítimo, ladrilhos cerâmicos,

adesivos à prova d'água e tinta epóxi, entre outros.

- **Aplicar revestimentos, selantes e chapas impermeáveis**

Existem dois tipos principais de impermeabilização: a seca e a úmida. A impermeabilização a seco bloqueia a entrada de água da enchente, enquanto a proteção úmida permite que a água entre no edifício de maneira controlada. Materiais como revestimentos, selantes e vernizes impermeáveis fazem parte da impermeabilização a seco, impedindo que a água infiltre no interior. Um exemplo de verniz impermeável é uma camada de tijolo acompanhada de uma membrana à prova d'água, que sela as paredes externas contra a penetração de água. Para as paredes internas, é recomendável o uso de isolamento lavável de espuma de células fechadas nas áreas abaixo do nível de inundação. Além disso, revestimentos e selantes podem ser aplicados nas fundações, paredes, janelas e portas para evitar a entrada de água através de fissuras, já que essas aberturas geralmente não são projetadas para serem impermeáveis ou suportar a pressão de inundações.

- **Elevar ou proteger equipamentos de climatização e os componentes mecânicos, hidráulicos e de sistema elétrico**

A melhor maneira de proteger esses equipamentos é localizá-los acima do nível de proteção contra inundações. Esses equipamentos incluem sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado, instalações hidráulicas, dutos e dispositivos elétricos, como painéis de serviço, medidores, interruptores e tomadas. Caso sejam inundados, esses componentes podem sofrer danos graves e precisar de substituição. Particularmente, os equipamentos elétricos apresentam risco de incêndio devido a curtos-circuitos. É ideal elevar esses componentes acima do nível de inundação; no entanto, se isso não for possível, eles devem ser projetados para evitar danos por meio de compartimentos à prova d'água, barreiras, revestimentos protetores ou outras técnicas de proteção. Para garantir a conformidade, os arquitetos devem consultar os códigos municipais.

- **Construir barreiras permanentes**

Instalar uma barreira permanente ao redor da edificação pode evitar que as águas de inundação alcancem a estrutura. Essas barreiras podem ser feitas de concreto ou alvenaria, ou ainda através da construção de um dique com camadas compactadas de solo e um núcleo

impermeável. Embora essa solução pareça simples e eficaz, tanto as paredes quanto os diques exigem manutenção contínua. Além disso, a construção de diques demanda uma grande quantidade de terra e outros materiais.

- **Instalar válvulas anti-retorno de esgoto**

As válvulas de retenção de esgoto evitam que o esgoto inundado retorne para dentro de uma residência. Em regiões sujeitas a inundações, esse problema é frequente e pode resultar em danos difíceis de reparar, além de representar um risco à saúde dos moradores. Normalmente, as válvulas de gaveta são mais recomendadas do que as de aba, pois proporcionam uma vedação mais eficaz contra a pressão da inundação.

- **Inclinar o terreno para fora**

Uma estratégia adicional que os arquitetos podem adotar para reduzir os danos causados por inundações é inclinar o terreno ao redor da casa para fora. Se o solo ao redor da casa estiver inclinado em direção à construção, a água da chuva se acumulará próximo às fundações. Em contrapartida, ao inclinar o terreno para longe da casa, a água da chuva será direcionada para longe. Para isso, deve-se utilizar um solo pesado contendo argila e areia, que facilita o escoamento superficial para locais mais apropriados, como sarjetas.

3.4.6 Iluminação Eficiente e Aproveitamento da Luz Natural

A adoção de sistemas de iluminação LED de baixo consumo energético e

a otimização do aproveitamento da luz natural são medidas fundamentais para promover a eficiência energética em edificações. Ao priorizar o design arquitetônico voltado para a entrada de luz natural nos ambientes, é possível reduzir significativamente a dependência de iluminação artificial durante o dia. Isso não apenas contribui para a economia de energia elétrica, mas também para o bem-estar dos ocupantes, ao proporcionar espaços mais iluminados e agradáveis de forma natural.

A luz natural não apenas reduz os custos com energia elétrica, mas também traz uma série de benefícios para os usuários, como a melhoria da qualidade visual e do conforto visual. Ambientes bem iluminados naturalmente tendem a promover um ambiente mais produtivo e saudável, além de criar uma atmosfera mais agradável e acolhedora. Dessa forma, investir em estratégias de design que maximizem o aproveitamento da luz natural não só economiza energia, mas também melhora a qualidade de vida dos ocupantes.

Os sistemas de iluminação LED representam uma alternativa eficiente e sustentável em comparação com as lâmpadas convencionais. Além de consumirem menos energia, os LEDs possuem uma vida útil mais longa e oferecem uma qualidade de luz superior, com opções de controle de intensidade e temperatura de cor. Isso proporciona maior flexibilidade e personalização na iluminação dos espaços, permitindo adaptar a luminosidade de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente.

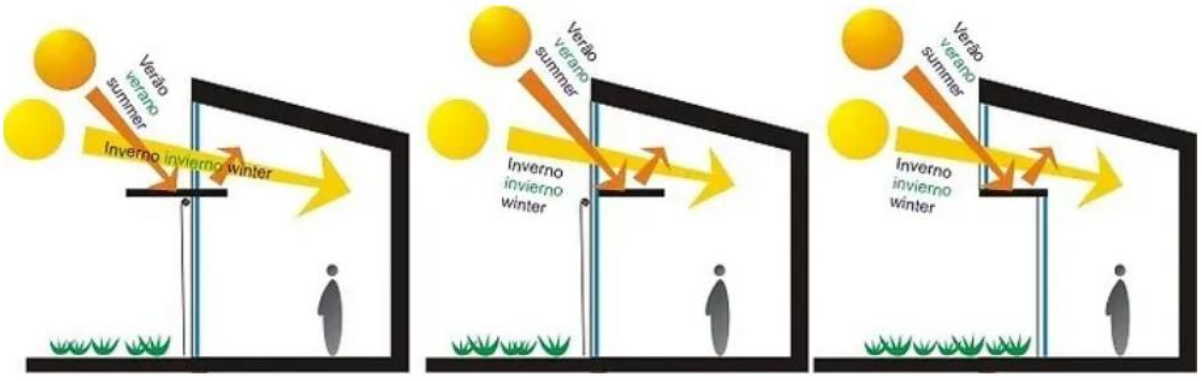

Figura 26. Formas de aproveitamento da luz natural em edificações com o uso de prateleiras de luz.

Ao integrar sistemas de iluminação LED com estratégias de design que privilegiem o aproveitamento da luz natural, é possível criar edificações energeticamente eficientes e sustentáveis. Essa abordagem não apenas contribui

para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos associados, mas também para a criação de ambientes mais confortáveis, produtivos e saudáveis para os ocupantes. Portanto, investir em soluções de iluminação eficientes e maximizar o uso da luz natural são passos importantes na busca por edificações mais sustentáveis e resilientes.

3.4.7 Telhados Verdes e Coberturas Sustentáveis

A adoção de telhados verdes representa uma estratégia eficaz para promover a sustentabilidade em ambientes urbanos. Proporcionando isolamento térmico e acústico, esses telhados contribuem significativamente para a redução do efeito de ilha de calor, um fenômeno comum em áreas urbanas densamente povoadas. Cobrindo as superfícies dos edifícios com vegetação, os telhados verdes ajudam a reduzir a temperatura ambiente, criando microclimas mais amenos e confortáveis. Isso não apenas melhora o conforto dos habitantes, mas também reduz a demanda por sistemas de climatização artificial, resultando em economia de energia e redução das emissões de gases de efeito estufa.

Adicionalmente aos benefícios térmicos, os telhados verdes também desempenham um papel crucial na promoção da biodiversidade urbana. Criando habitats naturais para plantas, insetos e pássaros, esses espaços contribuem para o aumento da diversidade biológica nas cidades. Isso é especialmente importante em ambientes urbanos, onde o crescimento desordenado pode levar à perda de habitats naturais e à fragmentação do ecossistema. Os telhados verdes oferecem oportunidades para a reintegração da natureza no ambiente construído, criando corredores verdes que conectam áreas verdes e promovem a dispersão de espécies.

Os telhados verdes também desempenham um papel importante na gestão sustentável das águas pluviais. Absorvendo e filtrando a água da chuva, esses sistemas ajudam a reduzir o escoamento superficial, mitigando os riscos de enchentes e a erosão do solo. Isso é especialmente relevante em áreas urbanas, onde a impermeabilização do solo por edifícios e pavimentos contribui para o aumento do volume e da velocidade de escoamento das águas pluviais. Promovendo a infiltração da água no solo, os telhados verdes ajudam a recarregar os lençóis freáticos e a manter o equilíbrio hidrológico das bacias hidrográficas.

Figura 27. Uso de cobertura verde no Centro de Convenções em Vancouver, Canadá.

Outro benefício dos telhados verdes é a capacidade de absorver dióxido de carbono (CO2) da atmosfera. Através da fotossíntese, as plantas presentes nos telhados verdes capturam o CO2 atmosférico e o transformam em oxigênio, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ar e para a redução dos níveis de poluição atmosférica. Esse processo ajuda a mitigar os efeitos das mudanças climáticas, ao mesmo tempo em que promove a saúde e o bem-estar das comunidades urbanas. Portanto, a implementação de telhados verdes representa uma solução multifuncional e sustentável para os desafios ambientais enfrentados pelas cidades modernas.

3.4.8 Certificações Ambientais e Gestão de Resíduos

A busca por certificações de sustentabilidade reconhecidas internacionalmente representa um passo significativo na afirmação do compromisso da edificação com práticas ambientalmente responsáveis. Certificações como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) e AQUA (Alta Qualidade Ambiental) são exemplos notáveis desse comprometimento, estabelecendo padrões rigorosos

que abrangem desde o processo de concepção e construção até o uso e a operação do edifício. Essas certificações garantem que a construção atenda a critérios de eficiência energética, uso racional de recursos naturais e qualidade ambiental interna.

A diversidade de certificações disponíveis hoje em dia reflete a crescente preocupação com a sustentabilidade na construção civil. Além do LEED e do AQUA, existem outras importantes certificações, como o BREEAM (Building Research Establishment Environmental Assessment Method), o WELL Building Standard, o EDGE (Excellence in Design for Greater Efficiencies) e o Selo Casa Azul da Caixa Econômica Federal. Cada uma dessas certificações possui critérios específicos que visam promover práticas sustentáveis em diferentes aspectos da construção, como eficiência energética, gestão de resíduos, qualidade do ar interno e conforto dos ocupantes.

Figura 28. Algumas das principais certificações ambientais e selos verdes.

A implementação de sistemas para o tratamento e a destinação adequada dos resíduos gerados é outra medida crucial para promover a sustentabilidade na construção civil. Práticas de gestão de resíduos, como a separação na fonte e a reciclagem de materiais, contribuem para a redução da geração de lixo e para a conservação de recursos naturais. O reaproveitamento de materiais recicláveis não apenas minimiza os impactos ambientais associados à disposição inadequada de resíduos, mas também pode gerar benefícios econômicos e sociais.

A integração desses elementos ao projeto arquitetônico é fundamental para assegurar que a edificação alcance níveis elevados de desempenho ambiental e

sustentabilidade. Estratégias de design bioclimático, escolha de materiais de baixo impacto ambiental e otimização do uso de recursos naturais são aspectos essenciais a serem considerados durante todas as etapas do processo de projeto e construção. Ao adotar uma abordagem holística e integrada à sustentabilidade, a edificação pode se tornar um exemplo de boas práticas ambientais e contribuir para a construção de cidades mais resilientes e sustentáveis.

CONCLUSÃO

O Memorial Descritivo apresentado oferece uma visão abrangente e detalhada dos elementos essenciais para o desenvolvimento do projeto da nova edificação do Confea na cidade de Brasília. Ao abordar aspectos como contexto, estudo da área, condicionantes climáticas, legislação e normas relevantes, este documento fornece uma base sólida para a concepção e execução do projeto do empreendimento.

As exigências específicas para o novo prédio do Confea foram minuciosamente detalhadas, desde a distribuição das áreas funcionais até os requisitos para ambientes específicos, como salas de reunião, auditório, cozinha industrial, docas e estacionamento. Essas especificações são fundamentais para garantir que o novo edifício atenda adequadamente às necessidades operacionais e logísticas da instituição, proporcionando espaços funcionais e confortáveis para seus funcionários e usuários.

Além disso, o memorial destaca a importância da captação e reutilização da água da chuva como uma estratégia fundamental para promover a sustentabilidade ambiental do empreendimento. Ao integrar medidas e estratégias sustentáveis em todas as fases do projeto e da obra, é possível criar uma edificação que não apenas atenda às necessidades do presente, mas também esteja preparada para enfrentar os desafios do futuro.

Portanto, ao adotar uma abordagem holística e integrada, este projeto não apenas minimiza o impacto ambiental da construção, mas também promove um ambiente mais saudável e confortável para os ocupantes, contribuindo significativamente para a construção de cidades mais resilientes e sustentáveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Seleção de melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação da futura Sede Administrativa do CONFEA

ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

a. <u>Modelo de Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica indicada pelo participante</u>

<u>CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE</u>
<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ARQUITETURA</u>

Pelo presente, eu, **[•]** [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº **[•]**/**[•]**[ÓRGÃO EXPEDIDOR] inscrito(a) no CPF sob o nº **[•]**, Responsável Legal da **[•]** [PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ sob nº **[•]**, DECLARO, para fins de participação no **Concurso Público para seleção de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura**, que:

a) A Pessoa Jurídica está em perfeita regularidade fiscal, financeira e jurídica, nos termos da legislação vigente, e possui atividade de Engenharia/Arquitetura em seu objeto social;

b) O (A) Responsável Técnico(a) indicado(a) na ficha de inscrição, [•] [PESSOA FÍSICA], inscrito(a) no CPF sob o nº [•], devidamente registrado(a) no Conselho Profissional [•] [SIGLA DO CONSELHO/SIGLA DO ESTADO] sob o nº [•], possui vínculo com a Pessoa Jurídica, como [•] [INTEGRANTE DO QUADRO SOCIAL, FUNCIONÁRIO, CONSULTOR OU CONTRATADO] atendendo às disposições do Edital.

c) No caso da contratação para o desenvolvimento dos Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo Projeto possuirá(ão) vínculo, como integrante(s) do quadro social, funcionários ou contratados, com a Pessoa Jurídica, atendendo às disposições do Edital, sendo estes indicados e comprovados no momento da contratação e previamente à assinatura do Contrato.

[•], [•] (Local e data).

_____

[•] (Nome/assinatura do Responsável Legal)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

b. Modelo de Declarações Gerais

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ARQUITETURA

Pelo presente, eu, Responsável Técnico(a), [•] [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº [•]/[ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no CPF sob o nº [•] e registrado(a) no Conselho Profissional [SIGLA DO CONSELHO/ SIGLA DO ESTADO] sob nº [•], vinculado a [•] [PESSOA JURÍDICA] inscrita no CNPJ sob nº[•], neste ato representada pelo(a) seu/sua Responsável Legal, [•] [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº [•]/ [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no CPF sob o nº [•], DECLARAMOS, para fins de participação no **Concurso Público para seleção de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura**, que:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

[•], [•] (Local e data).

_____

[•] (Nome/assinatura do Representante Técnico)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

c. Modelo de Declaração de Não Impedimento

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ARQUITETURA

Pelo presente, eu, Responsável Técnico(a), **[•]** [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº **[•]**/[ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no CPF sob o nº **[•]** e registrado(a) no Conselho Profissional [SIGLA DO CONSELHO/ SIGLA DO ESTADO] sob nº **[•],** vinculado a **[•]** [PESSOA JURÍDICA] inscrita no CNPJ sob nº**[•]**, neste ato representada pelo(a) seu/sua Responsável Legal, **[•]** [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº **[•]**/ [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no CPF sob o nº **[•]**, DECLARAMOS, para fins de participação no **Concurso Público para seleção de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura**, que:

a) Não possuímos nenhum dos impedimentos previstos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021; e

b) No caso da contratação da Pessoa Jurídica para o desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, nenhum dos membros da equipe envolvida no desenvolvimento dos serviços incorrerá nos impedimentos previstos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

[•], [•] (Local e data).

_____

[•] (Nome/assinatura do Representante Técnico)

_____

[•] (Nome/assinatura do Responsável Legal)

d. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

Observação Importante: O Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais deverá ser firmado por TODOS os Autores e Co-Autores do Estudo Preliminar de Arquitetura integrantes das Propostas.

A critério dos proponentes poderá ser feito um único Termo com a qualificação e assinatura de todos os Autores e Co-Autores ou um Termo para cada um dos Autores e Co-Autores com suas respectivas qualificações e assinaturas.

O(a) autor(a) ou detentor(a) dos direitos autorais **[•]** [*nome completo*], **[•]** [*nacionalidade*], **[•]** [*estado civil*], Engenheiro(a) com registro no CREA e/ou Arquiteto(a) e Urbanista com registro no CAU sob o nº**[•]**, RG n.º **[•]** [*nº do registro e órgão expedidor*], inscrito no CPF sob o nº **[•]**, residente e domiciliado(a) na Cidade de **[•]** [M*unicípio/UF*], na(o) **[•]** [*endereço completo*], CEP nº **[•]**, doravante designado **CEDENTE**; e o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede na SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, doravante designada, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente **TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS** do Estudo Preliminar de Arquitetura produzido pelo **CEDENTE**, desenvolvido e apresentado conforme Edital do **Concurso Público para seleção de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura**, que neste instrumento serão referidos simplesmente como **PROJETO**.

1. O **CEDENTE**, em caráter **total, irrevogável e irretratável**, cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** todos e quaisquer direitos autorais de **natureza patrimonial** sobre o **PROJETO**, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A exclusividade de que trata o item anterior será **oponível inclusive** ao **CEDENTE**.

3. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais patrimoniais, o **CESSIONÁRIO** está autorizado a conferir ao **PROJETO** as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

4. O **CESSIONÁRIO** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores do **PROJETO** na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações do **PROJETO**, sendo estas conforme conceito da Lei 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g", salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.

5. O **CEDENTE** fará constar em todos os documentos que venham a compor o **PROJETO**, ou em parte deles, a critério do **CESSIONÁRIO** o teor da cessão de direitos autorais patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA".

6. O **CEDENTE** se compromete a não fazer o aproveitamento substancial do **PROJETO** em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do **CESSIONÁRIO** e comprovado atendimento do interesse público.

7. O **CEDENTE** declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) do **PROJETO**, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao **CESSIONÁRIO** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

8. Em face de eventual reivindicação apresentada ao **CESSIONÁRIO** por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre o **PROJETO** ou direitos neles incluídos, o **CEDENTE** deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao **CESSIONÁRIO** o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

9. Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre o **PROJETO** ou direitos nele incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o **CEDENTE**, além de colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO** e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

10. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre o **PROJETO**, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

11. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre o **PROJETO** serão válidas em todo o território nacional.

12. O **CEDENTE** autoriza a execução do projeto quando julgar conveniente, podendo, ainda, realizar ajustes para eventual adequação, reformas e manutenções, sem

necessitar de qualquer tipo de autorização do CEDENTE ou seus sucessores, conforme o Art. 30, Parágrafo Único e Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

13. O **CEDENTE**, sob sua responsabilidade, fornecerá ao **CESSIONÁRIO**, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos **PROJETOS**, bem como seu título, se houver.

14. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

15. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

[•], [•] (Local e data).

[•] (Nome/assinatura do Cedente)	**Cessionário** Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

e. <u>Modelo de Compromisso e Constituição de Consórcio</u>

<u>CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE</u>
<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ARQUITETURA</u>

[•] [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº **[•]/[•]**[ÓRGÃO EXPEDIDOR] inscrito(a) no CPF sob o nº **[•]**, Responsável Legal da **[•]** [PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ sob nº **[•]**; **[•]** [PESSOA FÍSICA], portador(a) da Carteira de Identidade nº **[•]/[•]**[ÓRGÃO EXPEDIDOR] inscrito(a) no CPF sob o nº **[•]**, Responsável Legal da **[•]** [PESSOA JURÍDICA], inscrita no CNPJ sob nº **[•] [Inserir os dados de representante e de todas as pessoas jurídicas consorciadas]**, em atendimento ao Edital em referência e para fins de participação no **Concurso Público para seleção de Estudo Técnico Preliminar de arquitetura** vêm, pela presente, apresentar o Compromisso de Constituição de Consórcio, que contém:

a) Denominação do Consórcio:

b) O objetivo do Consórcio, que deve ser compatível com o este Concurso e com o Objeto do Edital:

c) Indicação de Representante Técnico do Consórcio [deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos]:

d) As Pessoas Jurídicas Consorciadas declaram que aceitam a responsabilidade solidária, no tocante ao Objeto do Concurso, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na Proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o Representante Técnico do Consórcio ter sido o Vencedor do Concurso, após a futura contratação do Projeto, e, no caso de o Representante Técnico do Consórcio não ter sido o vencedor do Concurso, em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação da Ata de Julgamento do Concurso.

e) As Pessoas Jurídicas que formam o Consórcio responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas Pessoas Jurídicas e pelo Representante Técnico, seja durante as fases do Concurso ou durante a execução do futuro Contrato de Projeto, que dele eventualmente decorra, conforme previsto no Anexo VII do Edital – Diretrizes para Celebração de Contrato de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura.

f) As Pessoas Jurídicas, seu Representante Técnico e seus funcionários e colaboradores, que compõe o Consórcio obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio participante do Concurso em referência.

[•], [•] (Local e data).

_____

[cada um dos CONSORCIADOS]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

Concurso Público - Estudo Preliminar Arquitetônico para implantação da futura Sede Administrativa do CONFEA

Promoção e Organização:

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Título da Prancha:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX/XX

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

Autor do Projeto:		
CPF:	RG:	CAU:
Endereço:		
Cidade/Estado:		CEP:
Telefone:	e-mail:	

Coautores e Colaboradores	**Qualificação**

Consultores	**Qualificação**

ANEXO

QUADRO DE ÁREAS ESTIMADAS[1]

ESPECIFICAÇÃO	INFORMAÇÕES
Área do Terreno	[_____] m²
Área total construída[2]	[_____] m²
Área computável	[_____] m²
Área não-computável	[_____] m²
Área de uso administrativo	[_____] m²
Áreas comuns e circulações	[_____] m²
Áreas de serviços, apoios, WCs	[_____] m²
Área de subsolo	[_____]m²
Área edificada (projetada)[3]	[_____]m²
Área de fluxo livre do térreo	[_____]m²
Área bruta locável do térreo	[_____]m²
Área de paisagismo[4]	[_____]m²
Área de fechamentos internos	[_____]m²
Área de fechamentos externos	[_____]m²

Área de pintura	[_____]m²
Área de forros	[_____]m²
Área de pisos	[_____]m²
Área de vidros	[_____]m²
Altura da edificação	[_____]m (prédio sede) [_____]m (edifício garagem)
Afastamento Frontal	[_____]m
Afastamento Lateral Esquerda	[_____]m
Afastamento Lateral Direita	[_____]m
Afastamento dos Fundos	[_____]m
Testada Principal	[_____]m
Testada Complementar	[_____]m
Coeficiente de Aproveitamento (CA)	[_____]
Taxa de Ocupação (TO)	[_____]%
Número de pavimentos	[_____] pav. (prédio sede) [_____] pav. (edifício-garagem)

Observações:

(1) As informações preenchidas devem respeitar os parâmetros indicados no **Memorial Descritivo Técnico.**

(2) Somatório de áreas úteis, subsolos, térreo e livre circulação.

(3) Somatório de áreas das projeções das edificações no terreno.

(4) Somatório de áreas de jardins e áreas verdes (Nos térreos e nos exteriores dos pavimentos, quando houver).

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Obra:	**Projeto Sede Administrativa CONFEA**	
Local		
Data:		

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total	Porcentagem
01	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		
03	SERVIÇOS INICIAIS: DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM		
04	CONTENÇÕES		
05	FUNDAÇÃO PROFUNDA / INFRAESTRUTURA		
06	SUPERESTRUTURA		
07	ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
08	COBERTURAS		
09	PISOS		
10	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
11	FORROS		
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
13	ESQUADRIAS METÁLICAS		
14	IMPERMEABILIZAÇÃO		
15	PINTURAS		
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
18	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
19	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
20	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA		
21	VIDROS		
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
23	LIMPEZA		
	TOTAL obra	R$	-
24	EQUIPAMENTOS	R$ -	

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA FONTE DE PREÇOS	CÓDIGO TABELA FONTE DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL (%)
01	***SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS***						**-**	**#DIV/0!**
1.1	*Projetos executivos*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
02	***SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS***						**-**	**#DIV/0!**
2.1	*Serviços de canteiro de obras*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
03	***SERVIÇOS INICIAIS: DEMOLIÇÕES E TERRAPLENAGEM***						**-**	**#DIV/0!**
3.1	*Demolições*						-	#DIV/0!
3.2	*Terraplenagem*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
04	***CONTENÇOES***						**-**	**#DIV/0!**
4.1	*Contenções (descrever solução adotada)*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
05	***FUNDAÇÃO PROFUNDA / INFRAESTRUTURA***						**-**	**#DIV/0!**
5.1	*Fundações profundas (descrever solução adotada)*						-	#DIV/0!
5.2	*Infraestrutura (blocos e baldrames)*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
06	***SUPERESTRUTURA***						**-**	**#DIV/0!**
6.1	*Superestrutura de concreto*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
07	***ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISORIOS***						**-**	**#DIV/0!**
7.1	*Alvenarias*						-	#DIV/0!
7.2	*Divisórias*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
08	***COBERTURAS***						**-**	**#DIV/0!**
8.1	*Coberturas*						-	#DIV/0!
8.2	*Acessórios*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
09	***PISOS***						**-**	**#DIV/0!**
9.1	*Bases / cimentados / pisos de concreto*						-	#DIV/0!
9.2	*Pisos das áreas quentes*						-	#DIV/0!
9.3	*Pisos das áreas molhadas*						-	#DIV/0!
9.4	*Pavimentação externa*						-	#DIV/0!
9.5	*Rodapés, soleiras, peitoris e degraus*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
10	***REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS***						**-**	**#DIV/0!**
10.1	*De paredes e tetos internos*						-	#DIV/0!
10.2	*De paredes externas*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
11	***FORROS***						**-**	**#DIV/0!**
11.1	*Forro de gesso*						-	#DIV/0!
11.1	*Outros forros*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
12	***ESQUADRIAS DE MADEIRA***						**-**	**#DIV/0!**
12.1	*Portas e ferragens*						-	#DIV/0!
12.2	*Tampos, prateleiras e gabinetes*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
13	***ESQUADRIAS METALICAS***						**-**	**#DIV/0!**
13.1	*Esquadrias de alumínio*						-	#DIV/0!
13.2	*Esquadrias de ferro*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
14	***IMPERMEABILIZAÇÃO***						**-**	**#DIV/0!**
14.1	*Impermeabilizações*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
15	***PINTURAS***						**-**	**#DIV/0!**
15.1	*Pintura de paredes, tetos e pisos:*						-	#DIV/0!
15.2	*Pintura externa:*						-	#DIV/0!
15.3	*Pintura de esquadrias e tubulação aparente:*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
16	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***						**-**	**#DIV/0!**

16.1	*Instalações elétricas*						-	#DIV/0!
16.2	*Instalações eletrônicas*						-	#DIV/0!
16.3	*Luminárias*						-	#DIV/0!
16.3	*Sistema de Captação de Energia Fotovoltaica*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
17	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***						**-**	**#DIV/0!**
17.1	*Instalações hidrossanitárias completas*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
18	***INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO***						**-**	**#DIV/0!**
18.1	*Instalações de PCI completas*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
19	***LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS***						**-**	**#DIV/0!**
19.1	*Louças e metais*						-	#DIV/0!
19.2	*Acessórios / dispensers*						-	#DIV/0!
19.3	*Bancadas*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
20	***SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA***						**-**	**#DIV/0!**
20.1	*Sistemas completos*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
21	***VIDROS***						**-**	**#DIV/0!**
21.1	*Vidros*						-	#DIV/0!
21.2	*Espelhos*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
22	***SERVIÇOS COMPLEMENTARES***						**-**	**#DIV/0!**
22.1	*Paisagismo / urbanização:*						-	#DIV/0!
22.2	*Comunicação visual e acessibilidade:*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
23	***LIMPEZA***						**-**	**#DIV/0!**
23.1	*Limpeza:*						-	#DIV/0!
							-	#DIV/0!
						SUB-TOTAL =>	**-**	**#DIV/0!**
24	***EQUIPAMENTOS***						**-**	**#DIV/0!**
24.1	*Elevadores*						-	#DIV/0!
24.2	*Transformadores*						-	#DIV/0!
24.3	*Geradores*						-	#DIV/0!
						SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS=>	**-**	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - http://www.confea.org.br

MINUTA - CONTRATO

Processo: 00.001624/2025-19
Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)
Assunto: Concurso Arquitetônico para Contrução da Sede do Confea - SEPN Quadra 508 Bloco B
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Unidade Gestora: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO PARA A IMPLANTAÇÃO DA FUTURA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONFEA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA E A <NOME DA EMPRESA>.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Confea**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, e pela Superintendente da Superintendência Administrativa e Financeira, Sra. Paula Beatrice Gomes,, e o(a) **<NOME DA EMPRESA>**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede no XXXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, pelo(a) Sr(a). _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.007095/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Concurso nº <número/ano> (Processo nº 00.001624/2025-19), sob os termos e condições a

seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de Serviços Profissionais para a Elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura para as edificações da Nova Sede Administrativa do CONFEA. Ficam definidos como “Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura” as informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos, conforme será relacionado nos itens a seguir. O projeto objeto do Contrato deverá conter todas as informações, documentos gráficos e documentos técnicos indispensáveis ao seu total entendimento e futura execução da obra, inclusive detalhes, memoriais descritivos para subsidiar a elaboração de orçamentos, especificações técnicas de serviço e materiais, suas qualificações, além dos documentos gráficos e documentos técnicos necessários para aprovações em todos os órgãos competentes conforme regras previstas neste contrato.

1.2. PRODUTOS

1.2.1. Os Projetos Básico e Executivo de Arquitetura deverão ser entregues em vias digitais, arquivos abertos e vias físicas (quando solicitado), com as informações necessárias para a clara compreensão do plano e do projeto apresentados, incluindo o detalhamento de soluções típicas ou relevantes, as especificações de materiais e elementos relevantes, os memoriais descritivos e os quadros de áreas.

1.2.2. Todos os projetos deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção) através do software Autodesk Revit Architecture e este deverá incorporar também a modelagem tridimensional do sistema estrutural. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente adaptada às soluções impostas pelos projetos complementares.

1.2.3. O objeto do Contrato deverá compreender, no mínimo, a apresentação dos seguintes materiais, de acordo com as normas vigentes:

1.2.3.1. Anteprojeto:

1.2.3.1.1. Desenhos:

a) Planta geral de implantação;

b) Planta de terraplenagem;

c) Cortes de terraplenagem;

d) Plantas dos pavimentos;

e) Plantas das coberturas;

f) Cortes (longitudinais e transversais);

g) Elevações (fachadas);

h) Detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos);

1.2.3.1.2. Texto:

a) Memorial descritivo da edificação;

b) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

1.2.3.1.3. Documentos para aprovação do projeto (ou "projeto legal"):

a) Informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para

os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, como departamento de obras e de urbanismo municipais, conselho dos patrimônios artísticos e históricos municipais e estaduais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, Departamento de Aeronáutica Civil.

b) Os projetos deverão ser entregues aprovados pelos órgãos públicos com emissão de Alvará de Aprovação.

1.2.3.2. Projeto Executivo de Arquitetura;

1.2.3.2.1. Desenhos:

a) Planta geral de implantação;

b) Planta de terraplenagem;

c) Cortes de terraplenagem;

d) Planta baixa dos pavimentos;

e) Plantas das coberturas;

f) Cortes (longitudinais e transversais);

g) Elevações (frontais, posteriores e laterais);

h) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias);

i) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções).

1.2.3.2.2 Textos:

a) Memorial descritivo da edificação;

b) Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos Componentes construtivos e dos materiais de construção;

c) Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

d) Perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais).

1.2.3.2.3. O contrato para desenvolvimento dos Projetos Executivos incluirá a atividade de coordenação dos projetos e compatibilização necessárias entre projeto arquitetônico e os projetos complementares, em atendimento e orientação referente à ABNT NBR 16280:2015 Reforma Em Edificações – Sistema De Gestão De Reformas – Requisitos, ABNT NBR 5674 Manutenção, ABNT NBR 14037 Manual de Uso, Operação e Manutenção, NR18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e demais Normas e a legislação existente aplicada ao objeto de projeto, seja ela Municipal, Estadual ou Nacional.

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. O Edital da Licitação mencionado;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato é de até 150 dias após a assinatura e o prazo de vigência é de até 180 dias após a assinatura de contrato, devendo a contratada após a assinatura do contrato apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de entrega das etapas de projetos, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero, em obediência às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, de modo que os serviços contratados sejam cumpridos nos termos da legislação pertinente;

2.2. A prorrogação contratual estará condicionada ao ateste da Contratante e será automática, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Anterior ao início dos serviços, após a assinatura do contrato, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, pelo profissional responsável pelo acompanhamento.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.3. Em até 10 (dias) após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhará para aprovação da fiscalização o cronograma físico financeiro detalhado, referente a prestação dos serviços, com base nos valores e prazo fixados em contrato.

3.4. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização, antes da data indicada para início da prestação dos serviços, a relação e qualificação dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF).

3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência ao CONFEA, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

3.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.7. O responsável técnico da CONTRATADA deverá informar à Administração os números de telefone fixo e móvel, além do e-mail para contato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de início indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços.

3.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a execução dos serviços deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

i. Ao final de cada etapa da execução contratual, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha.

ii. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

3.9. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

ii. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. A aprovação da medição apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.10. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.14. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

i. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

ii. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no estabelecido.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais.

3.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução do contrato deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e do Memorial descritivo anexo do Edital.

4.2. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.3. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

4.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, seja ela total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor deste Termo de Contrato é de R$ .... ( )

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução do contrato é de até 150 dias após a assinatura e o prazo de vigência é de até 180 dias após a assinatura de contrato, devendo a contratada após a assinatura do contrato apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de entrega das etapas de projetos, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero, em obediência às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, de modo que os serviços contratados sejam cumpridos nos termos da legislação pertinente;

7.2. O valor máximo dos Honorários referentes aos serviços descritos será de e R$ 811.316,47 (Oitocentos e onze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

7.3. O valor dos Honorários do Vencedor deverá ser calculado aplicando a Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil na dimensão projetada na etapa de Estudo Preliminar de arquitetura. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, diárias, deslocamentos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. O pagamento dos Honorários do Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos serviços, nos seguintes termos:

i. 10% no ato de aprovação pelo CONFEA da revisão do Estudo Preliminar;

ii. 25% no ato de aprovação pelo CONFEA do Anteprojeto de Arquitetura;

iii. 15% no ato de aprovação pelo CONFEA do Projeto Legal;

iv. 30% no ato de aprovação pelo CONFEA do Projeto Executivo;

v. 10% no ato de aprovação de todos os projetos, pelos órgãos competentes;

vi. 10% no ato de conclusão da etapa de coordenação técnica e compatibilização dos projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONFEA efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a finalização da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura no prazo não inferior a 10 (dez) dias do seu vencimento, a qual deverá ser entregue na a Sede SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, ficando a Contratada obrigada a manter durante a execução dos serviços os documentos abaixo relacionados acompanhados da nota fiscal/fatura:

i. Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND;
ii. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

iii. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

iv. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa; e

v. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011.

8.2. As notas fiscais mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

i. Razão Social;

ii. CNPJ;

iii. Endereço do CREA-SP;

iv. Número do Contrato;

v. Descrição dos serviços prestados, conforme objeto contratual; e

vi. Valor dos impostos e encargos incidentes e total cobrado do CONFEA.

8.3. O COFEA verificará a regularidade prevista nos subitens acima, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura antes mencionada.

8.4. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA caso seja constatada a falta de regularidade prevista nos subitens acima, ficando o pagamento suspenso até sua efetiva regularização, sem que isto implique em qualquer ônus para o CONFEA.

8.5. A nota fiscal/fatura será analisada, minimamente, quanto aos itens a seguir descritos:

a) Correlação entre os valores indicados na nota fiscal/fatura e o da proposta da empresa;

b) Ausência de emendas ou rasuras na nota fiscal/fatura;

c) O correto preenchimento dos dados do CONFEA (nome, CNPJ, dados contratuais) e da discriminação dos serviços;
d) Pertinência dos cálculos aritméticos da nota fiscal/fatura - o valor total deverá corresponder ao somatório dos valores individuais lançados na mesma;

e) Correlação entre o valor da nota fiscal e os valores empenhados;

f) Correlação entre no CNPJ da CONTRATADA e o constante na proposta e na nota de empenho; e

g) Verificação de autenticidade quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônico.

8.6. Caso a nota fiscal apresente valor inferior ao correto a faturar, a empresa será cientificada da divergência ocorrida.

8.7. Em se tratando de nota fiscal com valor superior ao correto a faturar, a empresa poderá ser instada a autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da nota fiscal, firmando-se o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento.

8.8. Caso não seja possível atestar a nota fiscal, esta será devolvida à empresa, acompanhada de comunicação oficial com a exposição dos motivos que ensejaram a não atestação, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

8.9. O CONFEA efetuará a retenção de impostos eventualmente incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa (RFB) nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012 e Anexo.

8.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados.

8.11. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá a Administração reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao Conselho resultante desta situação.

8.12. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.13. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e SICRO.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONFEA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte forma, conforme previsto no ANEXO XI da IN 05/2017:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I =**	**(6/100)**	**I = 0,00016438**
		365	
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

8.15. A revisão do valor contratual poderá ser concedida a qualquer momento quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que:

i. Sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

ii. Decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou;

iii. Por situações geradas pela Administração Pública, por atos legítimos, mas que causam impacto nos contratos (chamado de “fato do príncipe”).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Caso necessário, o critério de atualização financeira para pagamento por atraso

de responsabilidade do CREA-SP, será o IGMP (FGV) ou outro que o vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal.

10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à consecução do objeto do Contrato.

10.6. Atestar a entrega do objeto, receber e promover o pagamento das faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Projeto.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as proficiências cabíveis.

10.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, de acordo com as medições feitas, mediante atestação pelo fiscal do Contrato.

10.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6, da Instrução Normativa (MPOG/SEGES) nº 5, de 26 de maio de 2017.

10.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

10.13. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de repactuações.

10.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

ii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade mínima especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integridade de seus funcionários, devendo assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONFEA (NR18).

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.4. Durante eventuais vistorias ao local de obra, manter todos os profissionais, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na Legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7. Indicar preposto, por meio de documento escrito por mensagem eletrônica dirigida ao Conselho, contendo nome, endereço e telefone físico comercial e telefone móvel da pessoa indicada, por intermédio do qual se viabiliza um canal de mútuo relacionamento com a Administração, concernente à execução dos serviços, sujeitando-se este, inclusive, à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONFEA, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e nas melhores condições de segurança e disciplina.

11.11. Manter a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e quando não for possível, a empresa contratada, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

iii. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual;

iv. Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

v. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

vii. Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11.12. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONFEA.

11.13. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

11.14. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

11.15. Não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso à relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

11.16. Buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

11.17. Notificar previamente a Contratante, sempre que verificar a necessidade de substituição de membros da equipe técnica, para conhecimento e avaliação da Fiscalização;

11.18. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, em especial NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa- fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

12.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

12.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que

poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do Contrato.

12.5. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.6. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do Contrato.

12.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

12.8. A Contratada está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse Contrato.

12.9. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

12.10. A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.11. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.12. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.13. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.14. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

iii. Fraudar na execução do Contrato;

iv. Comportar-se de modo inidôneo;

v. Cometer fraude fiscal; e/ou

vi. Não mantiver a proposta.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

ii. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 15 dias;

iii. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

iv. Multa compensatórias de até 10% (dez po cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos a favor do Conselho, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.5. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.6. A penalidade de suspensão de contratação com o Poder Público será aplicada no caso de inexecução contratual, com observância das regras dos parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados na Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.099 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, Centro de Custos: 3.4.02 - INFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do Contrato será acompanhada por Gestor a ser indicado através de Portaria da autoridade competente após a assinatura do Contrato.

17.1.1. Será dada ciência da Portaria ao preposto da CONTRATADA.

17.2. O Gestor do Contrato poderá, quando da emissão da Ordem de Serviço, exigir a entrega de relatório do prestador de serviço/fornecedor, referente à execução do Contrato, indicando nesta ocasião o formato e a periodicidade de entrega.

17.3. Os pagamentos devidos serão sempre condicionados a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

18.1. Fica estabelecido que o preposto da CONTRATADA para representá-la perante o CONTRATANTE na execução deste Contrato é o Sr.(a). XXXXX, portador do CPF/MF nº XXXXX, endereço eletrônico: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

19.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, ... de ..... de 2025.

Ao assinar este Contrato as partes declaram ciência de todo seu conteúdo, independentemente de rubricas em todas as páginas.
Pela CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA:

Pelo CONFEA:

REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA:

Documento assinado eletronicamente por **Irandiaya do Vale Nobre Bandeira Santos**, **Gerente de Contratações**, em 14/05/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223756** e o código CRC **3CB65F8C**.